

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário



Oficial

BELEM - TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 1986

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.747

Paratur vai instalar um mini-zoológico

Complementando o entrosamento recentemente iniciado com o presidente da Embratur, pelo fomento do Turismo em determinadas cidades do Pará, foi ao Rio de Janeiro o presidente da Paratur. Na oportunidade, Carlos Rocque firmará convênio que possibilitará o funcionamento, neste Estado, de um Albergue da Juventude e de um Clube da Terceira Idade. Já na próxima quinta-feira, tornará a se reunir, no salão nobre do Copacabana Palace, firmando uma programação de cunho nacional-internacional, as máximas atenções voltadas para o potencial turístico amazônico e em especial aquele que convém ser feito em terras paraenses, notadamente com a aplicação do Passaporte Brasil, há poucos dias instituído pela Embratur.

Dia 9, Carlos Rocque estará na capital pernambucana, participando ativamente de reuniões com as CTIs do Nordeste e do Norte, quando, entre outros assuntos em pauta, estará o referente ao Congresso da ABAV, a ser realizado nesta cidade em agosto próximo.

Em nome do governador Jader Barbalho, o presidente da Paratur está convidando o sr. João Dória Jr., presidente da Embratur, para em Belém proferir uma conferência focalizando o turismo nacional, como parte da programação dos festejos inaugurais do Centro Turístico e Cultural Tancredo Neves.

MINI-ZOO

Independentemente dos preparativos para inauguração do Centur, que possivelmente será franqueado ao povo a partir de 16 do corrente, o presidente da Paratur dá prosseguimento aos planos que havia traçado para melhorar a imagem e a ação concreta da empresa que dirige. Nesta semana estará lançando um novo cartaz promocional, cujo tema é o Museu Paraense

Emílio Goeldi, considerado um dos mais fortes atrativos turísticos da Metrópole da Amazônia.

Entende o dirigente da Paratur que a mostragem permanente de animais da fauna amazônica deve compor alguns ambientes a que são levados os estrangeiros que visitam Belém, pelo que providenciou a constante presença de exemplares desses bichos no parque em que funciona a sede dessa estatatal de turismo. Aproveitando a área do pequeno bosque da Praça Kennedy, Carlos Rocque, que já tem ali viveiros exibindo exemplares da nossa fauna, quer gradeá-la para poder manter aparentemente em seus "habitats", garças, cotias, pacas, tartarugas, antas, tamanduás e, até, jacarés. Os turistas e, mesmo, os bele-menses, ganharão bancos de madeira-de-lei, a serem instalados em torno desse gradil, para mais a cômodo poderem apreciar o "modus-vivendi" desses bichos amazônicos. Será um mini-zoológico, sem pretensões de suplantir o do "Emílio Goeldi" e sim para melhor ser formada naquele ponto de Belém uma área de lazer e turismo. Referida área, estará ao dispor dos visitantes inclusive de noite, para o que estão sendo instalados dez refletores estrategicamente distribuídos nesse parque.

Pretende o atual dirigente da Paratur dar um belo toque a toda a área que circunda a sede da empresa de turismo. Além de formar ali um pequeno zoológico com animais somente encontráveis no "hinterland" amazônico e de melhorar em muito a iluminação do ambiente, trabalha por fazer sensível melhoria no visual daquele trecho de Belém.

Dos planos que estão sendo colocados em prática no terreno da Paratur consta, ainda, também criar melhorias pela Feira do Artesanato.



Jader Barbalho inaugurando a linha de transmissão em Jacundá

Jacundá integrado ao sistema de energia

O governador Jader Barbalho foi à cidade de Jacundá inaugurar várias obras iniciadas e acabadas por sua administração, todas de grande utilidade para a população local.

A principal dessas obras constitui a mais nova, mais cara e mais completa de todas as subestações já montadas pela Celpa no interior do Pará, fazendo com que desde sábado último aquela parte do Estado seja dotada de energia gerada pelo sistema interligado de Tucuruí. A partir de então a comunidade jacundaense pode contar com iluminação artificial e energia elétrica gerada sem interrupção, o que favorece as residências, vias públicas, praças e indústrias, da localidade.

CARACTERÍSTICAS

O sistema interligado Celpa-Eletronorte para Jacundá foi conseguido mediante a montagem de uma linha de transmissão de 88 quilômetros ligada à rede elétrica de Marabá, com 489 estruturas de concreto e condutores de 2/0 AWG, no

que foram despendidos 25.800.000 cruzados.

Essa subestação ocupa uma área superior a mil metros quadrados, sendo de 6.300 KVA a potência, no que foram despendidos 6.200.000 cruzados. Custou um pouco menos a rede urbana, — 5.050.000 cruzados, — numa extensão de mais de 66 quilômetros, com 1.275 postes dotados de luminárias, bem como 55 transformadores da potência de 2.100 KVA. No total estão aplicados 37.050.000 cruzados, numa obra que antecede as subestações programadas pela Celpa para Xinguara, Redenção e Rio Maria, a serem inauguradas dentro em breve.

EXTENSÃO DA REDE

Em sua estada em Jacundá, atendendo a pleitos de outras comunidades, o governador determinou a interligação elétrica com a vila de Bom Jesus (na Rodovia PA-70), próspera localidade do Município de São João do Araguaia.

Na mesma ocasião, Jader Barbalho de-

terminou, por outro lado, sejam feitos estudos sobre a possibilidade de ser levada luz elétrica à Reserva Indígena Mãe Maria, onde vivem centenas de índios paraenses da tribo Gavião.

OUTRAS INAUGURAÇÕES

Não somente problemas energéticos da alçada das Centrais Elétricas do Pará S/A. foram solucionados na última semana pelo governador Jader Barbalho no município de Jacundá. Outras obras, construídas em termos de convênio com a Eletronorte, foram inauguradas nessa viagem administrativa, todas de interesse da população local.

Em sua estada naquela cidade, sábado, o primeiro mandatário paraense presidiu a inauguração da agência da Fazenda Estadual, a Delegacia de Polícia bem como as residências mandadas construir para a pretora e a promotora de Jacundá, estas no termo judiciário da Comarca de Tucuruí.

ANO XCIV - 90.ª DA REPÚBLICA - Nº 25.747

BELEM - TERÇA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO ARLISON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO**PORTARIAS**

Da Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 003/86 – CA
Do IDESP

EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO
Da COSANPA

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREI-
TADA PG – 16/86
Do DER-PA

BALANÇOS
De Diversas Firms

1 CADERNO
16 Páginas

**IMPRENSA OFICIAL**

Junho - 1986

(T. № 06870 - Req. № 19.133 - Dias: 02, 03 e 04.06.85)

JUNTA COMERCIAL
 Certifico o arquivamento deste documento sob o nº abaixo:
 Belém, 22 de maio de 1986. Maria do Socorro
 Nº 000948 Secretária Geral

(Ext. no. 1333 Reg. no. 19151 Dia 03.00.30)

CODESPAR-CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

CGC/MF- 05.428.259/0001-12

RELATÓRIO/DIRETORIA

SEMIRES ACIONISTAS

Em cumprimento às determinações legais e Estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas., este relatório, acompanhado das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, do exercício findo em 31 de Dezembro de 1.985, sendo que estes documentos por si só, não recebem o andamento dos negócios sociais, permanecendo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

a/DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	1.985	1.984	PASSIVO	1.985	1.984
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL			Fornecedores.....	97.429.001	7.394.071
Caixas.....	860.944	35.044	Contas Correntes-Terceiros.....	20.760.348	16.892.721
Bco.C/movimento.....	5.555.171	28.020.526	Contas Correntes-Diretores.....	***	1.585.000
Aplicações Financeiras (Overnight).....	847.000.000	***	Contas Correntes-Empreiteiros.....	10.171.800	4.337.854
Total do Disponível.....	853.416.115	28.055.570	Contas Correntes-Fazenda.....	629.000	***
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO			Salários e Ordenados a Pagar.....	33.216.747	11.852.064
Aplicações Financeiras (L.C.).....	500.994.600	***	Provisão Social a Recolher.....	19.328.746	1.473.445
Contas a Receber.....	39.473.289	92.722.511	Obrigações Tributárias a Recolher.....	6.162.450	120.559
Contas Correntes-Diretores.....	72.997.472	34.735.720	Lucros/Dividendos a Distribuir.....	332.477	332.477
Contas Correntes-Empreiteiros.....	3.715.477	880.120	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....	188.030.569	43.988.191
Contas Correntes-Emp. Associadas.....	94.472.204	81.899.608			
Impostos a Recuperar (I.R., I.R.F.).....	45.434.045	***			
Estoque de Mercadorias.....	875.444.801	339.709.362			
Rebato/Bônus-3.960 cb.Vr-Inf.adm....	6.291.500	***			
Café em Coco.....	114.925.117	30.664.150			
Almoxarifado.....	1.753.748.505	984.631.491			
Total dos Direitos R.C.Prazo.....	2.607.164.620	612.687.061			
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....	3.460.580.735	640.742.631			
ATIVO PERMANENTE			RECEITAS FINANCEIRAS		
IMOBILIZADO			Recebimentos de Letras de Câmbio.....	101.808.233	***
Terras.....	3.390.945.227	162.499.560	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Postagens.....	7.546.857.094	531.902	Capital Social.....	4.075.278.150	1.315.226.737
Obras de Infra-Estrutura.....	128.734.333	102.932.127	Reservas de Capital.....	9.161.349.836	2.833.588.452
Instalações Pecuariais.....	1.593.327.422	490.115.338	Corr-Monet. Capital Realizado.....	23.801.515	7.452.646
Edificações.....	847.856.596	265.477.846	RESERVAS DE LUCROS		
Veículos e Máquinas.....	2.164.464.140	630.865.469	Reserva Legal.....	23.801.515	7.452.646
Veículos e Máquinas.....	72.357.237	72.357.237	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Aparelhos/motores e Equipamentos.....	230.288.570	72.357.237	Prejuízo do Exercício (1.985).....	(225.044.043)	(132.699.395)
Móveis e Utensílios.....	249.762.982	58.452.790	Prejuízos de Exercícios Anteriores.....	(3.919.588.500)	(1.094.255.600)
Plantações Formadas.....	370.487.525	78.204.898	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	9.115.996.928	2.929.042.820
Rebato/Bônus-2.600 cabeças.....	1.369.807	***			
Animais de Trabalho.....	10.176.178.032	2.966.846.845			
(-) Depreciações Acumuladas.....	6.798.497.351	2.197.138.729			
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE.....	10.176.178.032	2.197.138.729			
TOTAL GERAL DO ATIVO.....	13.636.758.767	860.881.360	TOTAL GERAL DO PASSIVO.....	13.636.758.767	860.881.360

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDAÇAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.985	1.984
OCORRÊNCIAS		
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.984.....	1.315.226.737	2.973.031.011
1- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL		
Com Saldo de Reservas.....	1.268.456.054	1.268.456.054
Ações Ordinárias Nominativas.....	1.495.804.609	(1.495.804.609)
Ações Preferenciais Nominativas.....	(4.209.250)	***
2- REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		
Ações Preferenciais Nominativas.....	9.092.022.047	16.348.869
3- CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO	***	***
Valor Verificado.....	***	***
4- RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Prejuízo verificado.....	4.075.278.150	23.801.515
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.985.....	9.115.996.928	2.973.031.011

OSVALDO LEZAMANI TC-OC-SP-88-364 S-PA	OSVALDO LEZAMANI TC-OC-SP-88-364 S-PA
---	---

Barreira do Campo, 31 de Dezembro de 1.985

Dir. Executivo

Dir. Vice-Presidente

Dir. Presidente

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RESULTADO LÍQUIDA	1.985	1.984
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
Vendas de Bovinos.....	2.152.696.093	533.384.768
Vendas de Produtos Agrícolas.....	***	5.182.450
Total da Receita Bruta.....	2.152.696.093	538.567.218
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Despesas de Produção de Vendas.....	322.581.280	36.969.140
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.....	1.830.114.813	501.598.078
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		
Custo Bovinos.....	905.293.932	148.312.500
Custo dos Produtos Agrícolas.....	***	2.034.850
Total dos Custos.....	905.293.932	150.347.350
LUCRO OPERACIONAL BRUTO.....	924.820.881	351.250.728
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas.....	335.993.670	58.096.932
Despesas c/a Pessoal Administrativo.....	70.974.671	22.128.523
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		
Receitas Financeiras Líquidas.....	349.923.812	7.461.821
Receitas Diversas.....	218.516.814	29.387.243
Variações Monetárias Ativas Líquidas.....	6.828.974	***
Outras Despesas Operacionais.....	28.372.618	***
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO.....	1.064.749.522	307.874.317
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		
Ganhos de Capital Imobilizado.....	4.152.792	11.263.469
Lucro Antes da Correção Monetária do Exercício.....	1.068.902.314	319.137.786
(-) Correção Monetária do Exercício.....	1.293.946.357	451.837.181
PREJUÍZO NO EXERCÍCIO.....	225.044.043	132.699.395
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES		
ORIGENS DOS RECURSOS		
Prejuízo do Exercício.....	225.044.043	132.699.395
Manos.....	1.293.946.357	451.837.181
Correção Monetária do Balanço.....	757.619.206	236.400.135
Depreciações.....	131.300.000	16.800.000
Vendas de Imobilizado.....	101.808.233	***
Receitas de Exercícios Futuros.....	18.637.670	***
Transferências p/o R.L.Prazo.....	4.209.250	***
Lucro na Venda de Ativo Imobilizado.....	4.152.792	11.263.469
TOTAL DOS RECURSOS.....	2.069.905.381	561.074.652
APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Aquisição de Ativos Imobilizados.....	144.259.800	42.985.250
Valores e Impostos.....	25.105.000	***
Instalações Pecuariais.....	45.324.400	1.730.000
Móveis e Utensílios.....	4.790.000	***
Aparelhos/Motores e Equipamentos.....	90.293.600	***
Aumento de Valores do R.L.Prazo.....	531.901	***
Transferência p/o R.L.Prazo.....	219.470.200	135.540.751
TOTAL DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS.....	1.850.435.181	425.533.901
TOTAL INJETADO NO CAPITAL CIRCULANTE.....	1.985	1.984
MODIFICAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE		
CAPITAL CIRCULANTE NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		
Ativo Circulante.....	612.687.061	163.624.911
Passivo Circulante.....	43.988.191	20.459.942
Capital Circulante.....	568.698.870	143.164.969
CAPITAL CIRCULANTE NO FINAL DO EXERCÍCIO		
Ativo Circulante.....	2.607.164.620	612.687.061
Passivo Circulante.....	188.030.569	43.988.191
Capital Circulante.....	2.419.134.051	568.698.870
TOTAL INJETADO NO CAPITAL CIRCULANTE.....	1.850.435.181	425.533.901

SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
CGC - MF. 04.955.043/0001-81
BNH - 39
CARTA PATENTE BCB - A-68/4759

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

30 DE ABRIL DE 1985.

Hoje, dia 30 de abril de 1985, às dezessete (17) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária todos os acionistas da Socilar - Crédito Imobiliário S/A, na sede social, em Belém do Pará, para deliberar sobre as seguintes matérias: - exame das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1984; - b) destinação do lucro líquido do exercício; - c) eleição dos membros do Conselho Fiscal, com fixação dos respectivos honorários; e dos honorários da Diretoria; - d) correção da expressão monetária do capital social. Pelas assinaturas contidas no Livro de Presença verificou-se estarem presentes todos os acionistas representando a totalidade do capital social, pelo que foram dispensadas em formalidades relativas à convocação, sendo a direção dos trabalhos exercida pelo Diretor Presidente, acionista Armando Rodrigues Carneiro, que convidou a mim, José Edson Salame, também diretor e acionista, para secretariar a reunião, cujo início consistiu na leitura do Balanço Patrimonial levantado a 31 de dezembro de 1984 e respectivas demonstrações, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e com o parecer dos Auditores, tudo publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº 25.479, de hoje. Examinados esses documentos, foram aprovadas as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1984, em decisão unânime, com abstenção dos legalmente impedidos. Quanto à matéria prevista na alínea b, decidiram os acionistas, por unanimidade, seja destinada a aumento do capital social a totalidade dos lucros líquidos do exercício, inclusive a verba correspondente aos dividendos obrigatórios, mantendo-se como lucro em suspenso a quantia respectiva. Apreciando a matéria prevista na alínea c, foi decidido, por unanimidade a re-eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, com mandatos até a Assembléia Geral Ordinária de 1986. Assim, o Conselho Fiscal continua constituído pelos seguintes membros efetivos: - Reynaldo de Souza Melo, brasileiro, casado, economista e contador, residente e domiciliado nesta capital, à rua João Balby, nº 1110, portador da Carteira de Identidade nº CRC-0679-Pa e do CIC nº 007.694.352-49; - Hortêncio Batista Moita, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta capital, à Trav. WE-11, casa 6, Jardim Tropical portador da Carteira de Identidade nº 283.432-Segup-Pa. e do CIC nº 002.505.462-72; e Manoel Câmara de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, à Av. Almirante Tamandaré, nº 1002, portador da Carteira de Identidade nº 495.570 - Segup-Pa e do CIC 002.986.462 - 34. Como suplentes permanecem os senhores Guaracy de Brito, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, à rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 390 - aptº 301, portador da Carteira de Identidade nº 260.080 - Segup-Pa e do CIC nº 008.148.142-04; - Antônio Maia, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, à rua dos Mandurucos - Conjunto Alacid Nunes - A, lameda Dionísio Bentes, nº 172, portador da Carteira de Identidade nº 576.156 - Segup-Pa. e do CIC nº 000.544.882-72; e o bacharel Cláudio Cesar Nunes Batista, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta capital, à trav. da vileta, nº 2285, portador da Car-

teira de Identidade nº 771.319 - Segup-Pa. e do CIC nº 044.634.042-15. Decidiu-se, também, fixar na quantia mensal de CR\$-5.430.000 (Cinco milhões quatrocentos e trinta mil cruzeiros) os honorários de cada Diretor, a partir de março p. passado e, para os membros do Conselho Fiscal, a quantia individual de CR\$-543.000 (quinhentos e quarenta e três mil cruzeiros) por mês em que tenham exercido efetivamente suas funções. Quanto ao último item de pauta, foi aprovada a capitalização do resultado da correção monetária da expressão do capital social realizado, referente ao exercício de 1984, no valor de CR\$-6.290.787.640 (seis bilhões, duzentos e noventa milhões setecentos e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta cruzeiros), que será transferida da conta "23103.02 - correção monetária do capital", na qual permanecerá o saldo de CR\$-2.864.721.373 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e quatro milhões setecentos e vinte e um mil trezentos e setenta e três cruzeiros) correspondente à correção monetária dos aumentos de capital ainda pendentes de homologação. Ficou ressaltado que o montante das ações resultantes da capitalização ora aprovada, na quantia de CR\$-..... 6.290.787.640, somente será distribuído entre os acionistas após a competente homologação do Banco Central do Brasil, com a qual o artigo 7º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO SÉTIMO - O capital social de CR\$-9.212.948.140 (nove bilhões, duzentos e doze milhões novecentos e quarenta e oito mil e cento e quarenta e quatro oitocentos e catorze) ações, no valor nominal de CR\$-10,00 (dez cruzeiros) cada uma, todas ordinárias nominativas." Nada mais foi tratado e a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata, lida, aprovada e assinada por todos os acionistas.

CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO

Belém, 30 de abril de 1985.

SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

JOSE EDSON SALAME

Diretor

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo - assinatura supra infra-retro-assinalada com uma seta.

Em sinal J.N.C. da verdade

Belém, Pa. 18 março de 1986.

JOAQUIM N. CHAGAS

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da 1ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº ... 680/86 uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 07 de abril de 1986

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral.

(T. nº 06876-Reg. nº 19147 - Dia: 03/06/86)

RESUMO DO CONTRATO SOCIAL DE ASCOBRA - ASSESSORIA JURÍDICA E COBRANÇA S/C LTDA, com sede e foro em Belém, à praça Barão de Guajará, nº 43, com o capital social de Cr\$1.200,00, com tempo de duração indeterminado, com o objetivo a cobrança de terceiros e assessoria jurídica em geral, tendo como sócios o Sr. WALTER SANTOS AGUIAR e a Sra. MARIA DO SOCORRO L. DOS SANTOS, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

Resumo do Estatuto Social do "Centro Comunitário Abaetubense", aprovado em sessão de assembléia geral realizada no dia 11/02/83

Identificação - CENTRO COMUNITÁRIO ABAETUBENSE
Natureza Jurídica - Sociedade civil sem fins lucrativos.

Fundação - 11/02/83

Sede - Cidade de Abaetetuba - Estado do Pará.

Finalidade - Congregar os Comunitários visando a Promoção Humana e o Desenvolvimento da Comunidade.
Administração - A diretoria executiva é composta por um presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleita por assembléia geral por um período de 4 anos, podendo ser reeleita por mais um período.

Representação - O presidente representará o centro ativa e passivamente em juízo e fora dele.

Reforma do Estatuto - O presidente responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo centro.
Do Exercício Social - Coincidirá com o ano civil.
Extinção e Destino do Patrimônio - Em caso de dissolução do centro, os bens serão destinados a uma entidade afim conforme decisão em assembléia geral.

Abaetetuba, 11 de Fevereiro de 1983.

Nair Paraense da Costa

Presidente

Resumo do Estatuto do Clube de Mães do Povoado de Augusto Lima - Livramento - Município de Curuçá, aprovado em assembléia geral no dia 02 de setembro de 1979.

Denominação - Clube de Mães de Augusto Lima.
Fundo Social - O Clube de Mães de Augusto Lima contará com doações, mansalidades ou anuidades pagas pelas sócias mantedoras e contribuintes.

Finalidade - Proporcionar assistência educacional, médico-social a suas associadas e dependentes; instaurar, manter e prover escolas primárias, cursos de artes domésticas e outras que estejam dentro das possibilidades do Clube.

Sede - Povoado de Augusto Lima (Livramento), Município de Curuçá.

Data da Fundação - 18 de maio de 1975.

Administração e Representação - Diretoria.

Prazo do Mandato - 2 anos.

Tempo de Duração - Indeterminado.

Responsabilidade - Cobrar as taxas de contribuições de todas aquelas que participarem do quadro social; dos cumprimentos às finalidades do Clube; promover movimentos que visem a formação de fundos financeiros; convocar a assembléia geral extraordinária para solucionar casos de perda de mandato; organizar balanço mensal para análise do Conselho Fiscal a cada trimestre.

Composição da Diretoria - Presidente, Secretaria e Tesoureira.

Categorias - Fundadoras, contribuintes, beneméritas e Assistidas.

Patrimônio - Todos os móveis ou imóveis adquiridos pelo clube, ou através de doações e legados.

Júlia Maria Silva

Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE RE-RATIFICAÇÃO

PARTES: I) COHAB-PA

II) CONSÓRCIO ESTACON-BANDEIRANTE

III) BANCO DO ESTADO DO PARÁ

OBJETIVO: O instrumento de re-ratificação do termo aditivo ao contrato de empreitada global celebrado entre a COHAB-PA e o consórcio Estacon-Bandeirante para execução de obras de infraestrutura e urbanização do empreendimento habitacional denominado Cidade Nova IX visa reter a numeração errada recebida em seu preâmbulo, pois onde foi expresso Termo Aditivo nº 2 leia-se Termo Aditivo nº 1. Ao mesmo tempo, o presente instrumento ratifica os demais termos, cláusulas e obrigações do Termo Aditivo nº 1, de 07.10.85.

ASSINADO:

F/COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA E JOÃO NUNES DE SOUSA

P/CONSÓRCIO: GERALDO BITAR

P/BANPARÁ: JOAQUIM FIGUEIREDO E VICTOR HUGO CUNHA

TESTEMUNHAS:

ANA MARIA FONSECA E JOSE RIBAMAR RAMOS REIS

(Ext. nº 7328 Reg. nº 19134 Dia 03.06.86)

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO
INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA

RESOLUÇÃO Nº 003/86 - CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 2ª. Reunião Ordinária/86, realizada no dia 22 de abril de 1986, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "a" do Decreto Nº 9.475 de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei Nº 4.583, de 24 de setembro de 1975,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, a proceder a suplementação de crédito no valor de Cr\$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E HUM MIL CRUZADOS) ao orçamento em execução no corrente exercício financeiro, nas seguintes classificações:

490203090212.002	
3131.00	Cr\$ 31.000,00
3132.00	Cr\$ 110.000,00
	Cr\$ 141.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução da presente Resolução correrão a conta do excesso de arrecadação estabelecidos no item II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL, PÁRA, ESTADO DO PARÁ, AUTARQUIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE JOAQUIM TIMOTHEO DE SOUZA LAMEIRA, SUA ESPOSA E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE, JOAQUIM TIMOTHEO DE SOUZA LAMEIRA, nacionalidade, profissão, residência e domicílio ignorados, sua esposa se casado for, ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15 (quinze) dias, que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1901 até a presente data, no valor de Cr\$-113.45(CENTO E TRÊZE CRUZADOS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) referente ao terreno sito no Distrito de Icoaraci, antiga Vila do Pinheiro, sítio na Rua 15 de Agosto, 2ª quadra, Lote nº 10, perímetro compreendido entre as travessas Pimenta Bueno e Cristóvão Colombo, de onde dista 74,10 metros, com fundos projetados para a rua Coronel Juvêncio Sarmento, medindo 11,00m de frente por 990 metros de fundos, com a área de 1.089,00 metros quadrados, confinando à direita com o nº 421, e à esquerda com o terreno s/nº, e aos fundos com quem direito, onde atualmente encontra-se, a benfeitoria de nº 429, terreno esse cujo termo de Traspasse, encontra-se lavrado as fls. 83 do IV-05-CODEM, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela autora. DESPACHO: Publique-se editais pelo prazo de 20 dias. Em, 29.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, Juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara-Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias.

quias. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Escrivã Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Pelo Juiz de Direito

Dra. Rosa Maria Celso Portugal
Juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara-Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias.

(Ext. nº 7330 Reg. nº 19140 Dia 03.06.86)

16a. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS, DE ERINALDA GERMANO PENA, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio com o prazo de 30(Trinta) dias, CITE, ERINALDA GERMANO PENA, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo de 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move JOÃO DA COSTA PENA, brasileiro, casado, motorista, residente nesta Cidade, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pela Ré como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. DESPACHO: Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 15.08.86 às 11,30 horas. Cite-se na forma requerida, anotando-se no edital este com o prazo de 30 dias, que o prazo para contestação de 15 dias, será contado a partir da data da audiência. Belém, 08.05.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Escrivã EU, Jacy Almeida de Assis.

Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza,
Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital.

16a. VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS DE JOSÉ LAERCIO SILVA DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio com o prazo de 30(Trinta) dias, CITE, JOSÉ LAERCIO SILVA DE SOUZA, brasileiro, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiser a AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move IVANICE MOREIRA DE SOUZA, brasileira, do lar, residente e domiciliada nesta Capital à Trav. da Vileta nº 1.864, sob pena de revelia e ficando desde logo advertido de que não contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. DESPACHO: Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 9.09.86 às 10 horas. Cite-se na forma requerida, anotando-se no edital este com o prazo de 30 dias, que o prazo para contestação de 15 dias, será contado a partir da data da audiência. Belém, 20.05.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Escrivã EU, Jacy Almeida de Assis.

Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza,
Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital.

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VINGA-
1901 ICIO

Faço saber por este EDITAL, a Maria de Jesus Amorin Souza, Vitor José de M. Costa, (AVAI), DISTRIBUIDORA PAULISTA DE VIDROS CRIST. D. Ribeiro Silva-Feia Ana Teusa, A. Araújo Com. Rep., L.

Art. 3º

A presente Resolução após homologada pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos ao dia 24 de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e seis.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Presidente

LUCY ARAUJO DE SOUZA LENO
Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro

CICERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro

ROSELY CAMPOS DE CALDAS BRITO
Membro

(Ext. nº 7329 Reg. nº 19135 Dia 03.06.86)

C. Palheta, Silvio Siso de Lima, Servi Geral Servs./ Gerais, Coml. Distr. Irm. Vicentin, Agostinho Oliveira Lima, A. Pontes, Lucileia Socorro Assunção Braga Severino da Silva, Felipe Soares Filho, N.C. Simões e Cia, Hidrocenter Mat. Constr. Floriano Alves da Silva, Afonso Kirk Pinto, G. C. Andrade, Alcy de Jesus Nery Pinheiro, Celina dos Santos Monteiro, que foram apresentadas em meu cartório a rua Aris tides Lobo-468 da parte do Banco Frances e Bras., Bco Estado do Pará, Bco. Bozano Simonsen, Bradesco, Bancasa, Banespa, Bco. Brasil, Bco. Itau, Bco. Safra, Dra. Maria Madalena Garcia Quitos, Banorte, para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, Tres(3) No tas promissórias e vinte e quatro(24) dupls. de Con tas mercantis, Nos valores de Cr\$-26.500,00=Cr\$-26.500,00/25.000,00/3.091,08/1.282,62/1.607,59/// 1.945,61/3.000,00/4.976,32/5.715,90/2.120,00/02\$-200,10/2.322,50/879,077,00/1.731,53/341,87/742,00 3.683,82/285,00/687,20/687,20/1.600,00/1.361,11// 2.835,40/3.761,26/L.336,00/564,00/3.300,90/184,01 vencimentos Varios, a favor de Norte Mads., Bco. Est do Pará, Jonasa, F. Costa Loureiro, J. P. Com Ind., D. Re al Pneus Molas, Amazon-Modal, Comercial Distr. Irm./ Vicentin, Utensilios Dom. do Nordeste, Bolemar, Inds. de Linhas Leopoldo, universal Eq. Seg., Paradiesel, Marquart e Cia, Silveira e Ferreira, Sukirio, Imp., Souza Arnaut, Bel-Vidros, Chic-Choc Ind. Com., Rimaq- Terezinha Matos "emos, e os intimo e notifico op/ a quem legalmente os representem para pagarem ou/ dar a razão por que não pagam as ditas notas prom e as duplicatas de contas mercantis ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos/ serão lavrados e assinados dentro o prazo legal.

Belém-PA-02 de junho de 1986

(A) ISA VEIGA DE M. CORREA

OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OFICIO

(Ext. nº 7332-Reg. nº 19146 - Dia: 03/6)

JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA CIVIL CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO ESCRIVÃ ANA LOBATO EDITAL DE CITAÇÃO DE MARTINHO FERREIRA DA SILVA, PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A Doutora CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da Oitava Vara do Civil e Comércio da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, com o prazo de vinte dias, fica citado o sr. MARTINHO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, que se processa pelo Juizado de Direito da Oitava Vara Civil, Cartório ANA LOBATO, uma ação ORDINÁRIA DE SUPRIMENTO JUDICIAL DE OUTORGA UXURIA, proposta por sua mulher UMBELINA FERREIRA DA SILVA, com fundamento no art. 277, do Código Civil Brasileiro, e art. XI, do Código Processo Civil, pelo que fica esse senhor citado para responder aos termos da ação, no prazo de vinte dias, correndo o prazo da data da primeira publicação ficando também cientificado que, se não contestar a ação, no prazo legal, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela Autora. O edital será publicado uma vez no órgão oficial e duas vezes em jornal local, bem como afixado na sede do Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de 1986. Ana da Mata Lobato, escrivã vitalícia do Cartório do Oitavo Ofício que o subcrevi e assino.

Climenie Bernadette de Araújo Pontes
Juíza de Direito da Oitava Vara do Civil e Comércio da Comarca da Capital.

JUSTIÇA DO TRABALHO

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de junho de 1986, às 16:45 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por ROSEMEIRE DO VALE, contra AGRO PASTORIL BAIA DO SOL S/A, bem esse encontrado a Rodovia BL-13, localidade de Sucurijuquara, Vila do Mosqueiro, e que e o seguinte:

01 (um) tanque de 2.000 litros, marca JACTO, cor amarela, para povilização de inseticidas agrícola, modelo 00250, série 7800, notação 540, peso 4,381 Kg, no valor de Cr\$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS) / / / / /

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 22 de maio de 1986. Eu, *Frederico Coelho de Souza* (Simone Tupinamba), AJ-023-A, datilógrafo, e eu, *Frederico Coelho de Souza* (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevo. / / / / /

MARILDA WANDERLEY COELHO, G.Nº 14204
Juiz Presidente 3ª JUCJ-Belém

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 102/86 PGE-G

Belém, 23 de maio de 1986
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.),

RESOLVE:

TRANSFERIR a Drª REGINA MARIA DA SILVA FERNANDES, Defensor Público, O.A.B.-Pa. nº 1814, do Município de Capanema para o Município de Santanas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

G.Nº 14234
Frederico Coelho de Souza
Procurador Geral do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ATO Nº 116, DE 22 DE MAIO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o interesse do serviço e o que consta do processo TRT P-2933/86, RESOLVE: DESPENSAR, a partir de 1º de junho do corrente ano, UBIRAJARA MOSCOSO DE ANDRADE, do emprego da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos TRT-8a-LT- NM.1006 A, referência NM.3, da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO, Presidente.

(Ext. nº 7331 - Reg. nº 19145 - Dia: 03/06/86)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0158

O Exmº. Sr. Des. ALMIR DE LIMA

PEREIRA, presidente do Tribu-

nal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Mandar contar em favor de Edgar

Barbosa de Moraes, Auxiliar Judiciário, o tempo de serviço de quinze (15) anos, hum (01) mes e vinte e cinco (25) dias de serviços prestados até 12 de maio de 1.986.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 28 de maio de 1.986

a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

G.Nº 14243 presidente, em exercício

O Exmº. Sr. Des. ALMIR DE LIMA

PEREIRA, Presidente do Tribunal

de Justiça, em exercício.

P O R T A R I A Nº 0159

R E S O L V E :

Designar a funcionária MARIA DAS GRAÇAS C. LOPES LAMEIRA para responder pela chefia do Serviço de Empenho, durante o impedimento de seu titular.

Publique-se, Registre-se e Dê-se

ciência

Belém, 28 de maio de 1.986

G.Nº 14231 Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente, em exercício

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº. Sr. Desembargador Presidente da Câmara foi designado o dia 06 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agrvte: Olivetti do Brasil S.A. (adv: Vera Calandini)
Agravda: Assistec Máquinas Ltda. (adv. Raimundo Paulo Dias)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Paraminas Agropecuária Comércio Indústria e Exportação Ltda. (adv. Adalberto A. de Souza)
Apdo: Osório Pacheco Alves Filho (adv. Edilson Almeida)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Maria de Lourdes Folha (adv. Bichara Neto)
Apda: Ruth Garcia Sampaio (adv. Robertina dos Santos Resende)

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

IDEM; IDEM, IDEM

Apte: Anna Ruth Serrão de Araújo (adv. José Nogueira Lima)
Apdo: João Maria Santiago da Costa (adv. Paulo Machado Garcia)

Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 02 de junho de 1986.

DR. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES, G.Nº 14258
Resp.P/Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 11.306

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : PAULO MARTINS RAMALHO (ADVS. JOASIL MACHADO SERRÃO DE CASTRO E SILVIO FERREIRA DE ALMEIDA)

REQUERIDO : A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL 2a. VARA

RELATOR : DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA NELLO

EMENTA: LIMINAR EM AÇÃO CAUTELAR TORNADA SEM EFEITO PELO ACOHIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR TERCEIRO PREJUDICADO-RECURSO PROCESSADO SEM OBEDECIÊNCIA AOS REQUISITOS LEGAIS OBRIGATORIOS, MACULANDO, POR CONSEQUENTE, A SENTENÇA NELE PROFERIDA-MANDADO DE SEGURANÇA QUE BUSCA COMPELIR O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA-INDEFERIMENTO DO "WRIT" SOB O FUNDAMENTO DE QUE ATO JUDICIAL, OSTENSIVAMENTE NULO, NÃO GERA DIREITO.

INEXISTE DIREITO LÍQUIDO E CERTO, AMPARÁVEL POR VIA DO MANDADO DE SEGURANÇA, SE A SENTENÇA, QUE SE PROCURA CUMPRIR PELO "WRIT", RESULTA DE PROCESSO MANIFESTAMENTE NULO, POSTO QUE, ELA TAMBÉM PADECE DESSA NULIDADE, NÃO PODENDO GERAR EFEITOS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES INTEGRANTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIR O MANDADO DE SEGURANÇA POR NÃO CARACTERIZADO O DIREITO LÍQUIDO E CERTO ALEGADO, COM A RECOMENDAÇÃO DA INEQUIVOCAL RESSA DOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO À SUPERIOR INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

TÊM-SE COMO PARTE INTEGRANTE DESTA JULGADO O PARECER E O RELATÓRIO DE FLS. 31/34, DOS AUTOS.

Belém, 28 de Abril de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DES: RAYMUNDO HELIO DE PAIVA NELLO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 20 de Maio de 1986

Silma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.307

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: INDEL- INDUSTRIAL AGRO EXPORTADORA LTDA

(DR. PAULO ROBERTO VALE P. CARNEIRO)

APELADO: NICOLO PEREIRA GOMES (DR. CARLOS RIBERTO

FERREIRA DE ARRUDA)

RELATOR : DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA NELLO

EMENTA- REFORMA-SE A SENTENÇA QUE CONCEDEU BUSCA E APREENSÃO, EM PROCESSO CAUTELAR, SE O AUTOR NÃO FEZ PROVA HÁBIL.

DE SER O BEM QUESTIONADO DE SUA LEGÍTIMA PROPRIEDADE OU QUE SOBRE O MESMO-TINHA A POSSE LEGAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉCIA 2ª. CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA E SEM DISCREPÂNCIA DE ENTENDIMENTO, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

FICA COMO PARTE INTEGRANTE DESTA JULGADO O RELATÓRIO DE FLS. 69/72, DOS AUTOS.
BELÉM, 08 DE MAIO DE 1986

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO- PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO H. DE P. MELLO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM, 19 DE MAIO DE 1986

Silma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE

ACÓRDÃO Nº 11.309

PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DE MARAPANIM IMPETRANTE : O ADV. RODRIGO OTÁVIO DA CRUZ

PACIENTE : MANOEL BRASIL CUNHA JÚNIOR.

AUTORIDADE COATORA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA

RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: ORDEM DE PRISÃO ILEGAL-

DEFERE-SE O PEDIDO DE HABEAS CORPUS REQUERIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM DETERMINANDO SEJA OFICIADO AO SR. EXMO. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, CONTRA O PACIENTE, E, PARALELAMENTE, QUE SEJA APURADA A RESPONSABILIDADE DO DELEGADO DE POLÍCIA DE MARAPANIM, PELO NÃO ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DA MM. JUÍZA DA COMARCA, CUJAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ÀS ESTAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, SERÃO ENCAMINHADAS ÀQUELA AUTORIDADE POLICIAL.

Belém, 12 de Maio de 1986

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas,

em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.308

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE : A ESTAGIÁRIA DA SUSIPE, LISETTE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA

PACIENTE : ANTONIO JOSÉ ALVES

AUTORIDADE COATORA : DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL

RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS

EMENTA: EXCESSO DE PRAZO PARA INSTAURAÇÃO DA AÇÃO PENAL-SUPERADO PELO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA-ORDEN DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 12 DE MAIO DE 1986

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em

exercício.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 19 de Maio de 1986.

Silma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE

ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.310

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE : JOÃO DIÓGENES DE MORAES (DR. WALDEMAR VIANNA)

REQUERIDA : A JUÍZA DE DIREITO DA 5a. VARA CÍVEL DA CAPITAL

RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. APELAÇÃO. CONCEDE-SE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE APELAÇÃO PARA EVITAR A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, QUE CAUSARIA DANOS DE DIFÍCIL REPARAÇÃO AO IMPETRANTE, ATÉ O JULGAMENTO DAS AÇÕES DE DESPEJO E DE CONSIGNAÇÃO POR UMA DAS CÂMATAS DO T.J.E.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONCEDER A SEGURANÇA PARA O FIM ÚNICO DE DAR EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO INTERPOSTA ATÉ O SEU JULGAMENTO, POR UMA DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TRIBUNAL.

Belém, 12 de Maio de 1986

DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

DES: ORLANDO DIAS VIEIRA
Relator

ACÓRDÃO Nº 11.311

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE : PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A

(DR. HAMILTON R. GAUBERTO)

REQUERIDO : A JUÍZA DE DIREITO DA 7a. VARA CÍVEL DA CAPITAL

RELATOR: DES: ORLANDO DIAS VIEIRA

0041

EMENTA: AÇÃO PALENCIAL HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO FEITA NOS AUTOS VISANDO A ELIMINAR A PALENCIAÇÃO POSSÍVEL ANTE A FALTA DE PUBLICIDADE E VALIDADE DA SENTENÇA QUE DECRETOU A FALÊNCIA. SEGURANÇA CONCEDIDA.

VISTOS, ETC... ACORDAM OS DESEMBARGADORES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONCEDER A SEGURANÇA PARA QUE SEJA HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO CELEBRADA NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE ACORDO COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR.

Belém, 12 de Maio de 1986

DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E.-
Belém, 23 de Maio de 1986
Selma Fonteles Falcão
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDAOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.312
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
1ª CÂMARA PENAL
RECORRENTE= O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL.
RECORRIDO= ALVARO DE BRITO PRATA FILHO E HAROLDO PRATA (DR. WALDEMAR TEIXEIRA).
RELATOR= DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

EMENTA= HABEAS CORPUS-PREVENTIVO - Justo temor do paciente de sofrer constrangimento ilegal justificado nos autos - Decisão concessiva da ordem impetrada confirma-se.

Vistos, etc.
Isto posto.

Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos em confirmar a decisão recorrida.

Custas da lei
Belém, 17 de dezembro de 1985.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 27 de maio de 1986.

Selma Fonteles Falcão - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.313
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
1ª CÂMARA PENAL
RECORRENTE= O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.
RECORRIDO= MARIA DA GRAÇA BLANCO VALENTE (DRª JOSELESA KAUFFMAN)
RELATOR= DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Ementa-Habeas-Corpus- Sendo justificado o temor do paciente de sofrer constrangimento em sua liberdade de ir e vir, confirma-se a decisão recorrida.

Isto posto.
Acordam os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos em confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos.

Custas da lei.

Belém, 26 de novembro de 1985.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 27 de maio de 1986.

Selma Fonteles Falcão - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 11.314
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: LUCIANO DA SILVA MAIA (DR. CARLOS BALBINO POTIGUAR)
APELADA: ELIZABETH JORGE DE FIGUEIREDO (DRª. SUZANA DIAS DA SILVA)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS A ENSEJAR A REINTEGRATÓRIA - LAUDO PERICIAL QUE SE APRESENTA CONCLUINTE, DE MONSTRANDO A INEXISTÊNCIA DE EMBULHO OU VIOLÊNCIA - REFORMA DA SENTENÇA ANTE A IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA.

VISTOS, ETC... ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA, ANTE A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO PELA AUSÊNCIA DE SUPORTE LEGAL.

BELÉM, 09 DE MAIO DE 1986

DES. CALISTRATO MATTOS- PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 21 DE MAIO DE 1986
Selma Fonteles Falcão
SELMA FALCÃO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDAOS.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS
REF. PROC. Nº 7997

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, os autos de Execução Fiscal, Processo nº 7997, movido pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, contra L. da Costa e Cia. Construções Ltda., para cobrança de dívida no valor de Cr\$ 8.368,99 (oito mil, trezentos e sessenta e oito cruzados e noventa e nove centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica CITADA para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e não os oferecendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Júlio Rodrigues de Azevedo, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 14.210)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS
REF. PROC. Nº 8517

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, os autos de Execução Fiscal, Processo nº 8517, movido pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, contra Planalto Const. Ltda. - PLACON, para cobrança de dívida no valor de Cr\$ 7.180,31 (sete mil, cento e oitenta cruzados e trinta e um centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica CITADA para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e não os oferecendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Júlio Rodrigues de Azevedo, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 14.210)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS
REF. PROC. Nº 15.446

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, os autos de Execução Fiscal, Processo nº 15.446, movido pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, contra Neldiel Roure de Sousa, para cobrança de dívida no valor de Cr\$ 10.810,57 (dez mil, oitocentos e dez cruzados e cinquenta e sete centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica CITADA para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e não os oferecendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Júlio Rodrigues de Azevedo, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 14.210)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS
REF. PROC. Nº 18.342

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, os autos de Execução Fiscal, Processo nº 18.342, movido pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, contra Ferrão Indústria e Comércio Ltda., para cobrança de dívida no valor de Cr\$ 97.666,26 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e seis cruzados e vinte e seis centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica CITADA para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e não os oferecendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Júlio Rodrigues de Azevedo, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. nº 14.210)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETEM Nº 086/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 19.05.86.

OFÍCIOS:
Nº 1056/86

Assunto: Bel. João Francisco Lins Borges - Delegado de Polícia Federal/PA.
DESPACHO: IFL nº 074/86-SR/PA - Encaminha.
N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa. em 19.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:

Petição de Carlos Vinício Ferreira
Advog.: Dr. Antonio Freitas Leite
Assunto: Requer internamente hospitalar.
DESPACHO: A. Submeta-se o paciente a exame de saúde por Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde. Ofício-se. Belém, Pa. em 19.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Jair de Oliveira Belli

Advog.: Dr. Teodomiro Cantuária Filho
Assunto: Vem reiterar pedido de revogação de Prisão Preventiva, Proc. nº 30.211.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do I N C R A

Advog.: Dra. Edméa Moura Correa
Assunto: Presta esclarecimentos, Proc. nº 14932.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Carlos Vinício Ferreira

Advog.: Dr. Antonio Freitas Leite
Assunto: Requer Revogação de Prisão Preventiva
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

MANDADO DE INTIMAÇÃO em devolução, extraído do Proc. 15.037, em que é deprecado o

: Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.
DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, Pa. em 19.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE INCORPORAÇÃO DE BENEFÍCIO

Rego.: Maria de Fátima Coimbra
DESPACHO: Louvado no documento de fl. 3 e na certidão de fl. 4v., defiro o pedido de fl. 2 e, em consequência, concedo a servidora Maria de Fátima Coimbra, Técnico Judiciário - Classe "B", o benefício da vantagem pessoal correspondente a um quinto (1/5) da gratificação de função - DAI, a partir do mês de maio corrente. Ac. Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa, para os devidos fins, inclusive comunicar ao CJF e arquivar. Belém, Pa. em 19.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 3.668
 Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Reus : Renato Guimarães Bentes e outros.
 Advog. : Dra. Jesselina Kauffman e outros.
 DESPACHO : Diga e Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 19.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 10.613

Autora : Justiça Pública
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Reus : Hermanno Jucá de Araújo e outro.
 Advog. : Dr. Meacir Moraes Filho e outro.
 DESPACHO : A Seção competente. Belém, Pa. em 19.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 16.018

Autora : Ministério Público Federal
 Proc. : Dr. Almerindo Trindade
 Reus : Antônia Costa e outros.
 Advog. : Dr. Paulo Sérgio Rêla e outros.
 DESPACHO : 1. Atendendo ao que me foi requerido às fls. 483 v. pelo Dr. Procurador da República, no item I, termo sem efeito a suspensão da pena imposta ao réu Valdir DE TAL, contra quem mandei expedir e competente mandado de prisão, devendo esta ser cumprida na Penitenciária Estadual. Encaminha-se o mandado, com ofício, à Polícia Federal, encarregando da mesma as diligências que se fizerem necessárias visando a localização e prisão do condenado. 2. Defiro os itens II e III do pedido às fls. 483 v. Expeça-se, pois, o competente mandado e publique-se edital, com o prazo de vinte (20) dias, ficando a Secretaria autorizada a designar dia e hora vagos para a realização da audiência administrativa. 3. Requisitem-se as certidões de óbito, na forma do pedido de fls. 483 v., item IV. Belém, Pa. em 19.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO : Nº 21.152
 Depto. : Juiz Federal do Amazonas
 Depdo. : Juiz Federal do Pará
 DESPACHO : Feita a conta, conclusos. Belém, Pa. em 19.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 19.05.86

Ofício nº 1025/86-CART/SR/DPF/PA, de 15.05.86, do Dr. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos de Inq. Policial nº 162/85-SR/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 19.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício nº 1072/86-CART/SR/DPF/PA, de 19.05.86, do Dr. João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Pol. nº 036/86-SR/DPF/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 118/86-SCOR/CRJ, de 14.05.86, do Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima-Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Pol. nº 035/85-DPP-2/STM, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 119/86-SCOR/CRJ, de 14.05.86, do Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima-Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Pol. nº 039/85-DPP-2/STM, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 126/86-SCOR/CRJ, de 19.05.86, do Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima-Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inq. Pol. nº 86/84-DPP-2/ME, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 432/86, de 16.05.86, do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito e Diretor da Repartição Criminal da Comarca de Belém.

Assunto: Respostas contidas no Ofício nº 0880/86, de 14.05.86, deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 19.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Advogado: CARLOS VINÍCIO PERREIRA Dr. Américo Lins da Silva Leal.

Assunto: Requer juntada de documento nos autos de Pedido de Revocação da Prisão Preventiva.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 097/86-CRP, de 16.05.86, da Coordenadoria Regional Policial da SR/DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos para juntada aos autos do Inq. Pol. nº 167/82-SR/DPF/PA.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 19.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de Advogado: FÁBIO MOREIRA FARO Dr. Washington L. Rodrigues.

Assunto: Pedido providências nos autos da Ação de Nulidade de Ato Administrativo (Processo nº 25.772). Idêntico ao anterior.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Advogado: FÁBIO MOREIRA FARO Dr. Washington L. Rodrigues.

Assunto: Vem concordar com a retificação do valor da chufa nos autos do Processo nº 25.772-A. Idêntico ao anterior.

DESPACHO: DALVINA MENDES GEMAUQUE DOS SANTOS. Dr. Justiniano Alves Jr.

Petição de Advogado: Vem apresentar Razões Finais nos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público Federal (Processo nº 19.085).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Advogado: RAIMUNDO NONATO SANTOS ANUNCIAÇÃO SERRA (Adv. Dra. Marici Barros Pereira).

Assunto: Requer juntada dos anexos documentos aos autos da Reclamação Trabalhista intentada contra a União Federal.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.214
 Autora: Maria Helena da Silva Cunha.

Advogado: Dr. Aldebaro Klautau Neto.

Ré: União Federal.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 19.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.252
 Autor: Ministério Público Federal.

Requis. MP: Dr. Almerindo Trindade.

Réu: Miguel Angelo Amaral Amarijo.

DESPACHO: Junte-se um Ofício do DPF, por mim hoje despachado. Belém, 19.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

AÇÃO PENAL
 Autor: Ministério Público Federal.

Requis. MP: Dr. Almerindo Trindade.

Réu: Miguel Angelo Amaral Amarijo.

DESPACHO: Junte-se um Ofício do DPF, por mim hoje despachado. Belém, 19.05.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DIRETOR DO FORO: DR. JOSÉ ANSELMO DE RIQUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR: DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO: DEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Decador nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante e autos adiante mencionados, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do "Grêgio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presente e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
 Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República
 Alberto da Silva Campos - Adv. Representante da CAR/PA
 Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS

Nº 30.211 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: Jair de Oliveira Belli

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS

Nº 30.209 Impte: DEL. MARCILIO FELCUEIRAS VIANNA

Petite: Marcilio Jacques Brotherhood

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 30.205 Reque: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

Requdo: Arlindo da Silva Vilhena e outros

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.206 Reque: PAULO RODRIGUES DA COSTA

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.207 Reque: DELEGADO DE JUSTIÇA FEDERAL

Requdo: João da Cruz Lima de Oliveira e outro

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 30.208 Reque: ARLINDO DA SILVA VILHENA

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 30.210 Reque: WALDIR BARRIO DIAS

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

0043

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO. REZENHA DO DIA 23 DE MAIO DE 1.986.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPEPES. EMBARGOS A EXECUÇÃO (Recurso de Apelação)

Apelante-ARIPUANA COMPENSADOS S/A.

Adv. Carlos Platilha

Apelado - BANCO DA AMAZONIA S/A.

Adv. Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos.

Efetyada a conta em 09.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPEPES. RESTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO (Recurso de Apelação)

Apelante-JOÃO SARMENTO DE ARAÚJO.

Adv. Jorge Amaury M. Nunes.

Apelado - FÁTIMA ISABEL VIEIRA CRUZ.

Adv. Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá.

Efetyada a conta em 08.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. EMBARGOS A EXECUÇÃO (Recurso de Apelação)

Apelante-MARIO RAYMUNDO DA SILVA BRITO.

Adv. Artur Ramos.

Apelado - BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A.

Adv. Paulo Sá.

Efetyada a conta em 19.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE. EMBARGOS A EXECUÇÃO (Recurso de Apelação)

Apelante-IBEL S/A.

Adv. Adalberto Guimarães Neto.

Apelado - BANCO ECONOMICO DE INVESTIMENTOS S/A.

Adv. Ana Maria do Carmo.

Efetyada a conta em 15.05.1986., para pagamento em Cartório.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. Reclamante-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODVIARIOS DO ESTADO DO PARÁ.

Adv. Jose Maria Quadros de Alencar.

Reclamado - DENDE DO PARA S/A - DENPASA.

Adv. Manoel Jose Monteiro Siqueira.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. EMBARGOS A EXECUÇÃO (Recurso de Apelação)

Apelante-FRIGORIFICOS A.R. GOMES & CIA LTDA.

Adv. Alberto Campos.

Apelado - IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREJAS S/A.

Adv. Arnaldo Meira.

Efetyada a conta em 20.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. PRESTAÇÃO DE CONTAS (Recurso de Apelação)

Apelante-ALBERICO PINHEIRO FILHO.

Adv. Maria de Nazare Pereira.

Apelado - HUMBERTO HENRIQUES DE VASCONCELOS.

Adv. Hamilton Gualberto.

Efetyada a conta em 15.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Embargante-ADAMOR DE ALMEIDA MARTINS.

Adv. Joaquim Vasconcelos.

Embargado - CIA REAL DE INVESTIMENTO.

Adv. Paulo Sá.

Efetyada a conta em 22.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO. HUNCA E APREENSÃO (Recurso de Apelação)

Apelante-PARADISEL S/A e outra.

Adv. Edson S. Guedes e outro.

Apelado - AGRO FLORESTAL LTDA.

Adv. Pedro Lima.

Efetyada a conta em 15.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO. EXECUÇÃO.

Requerente-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Adv. Ophir Cavalcante.

Requerido MODULARES LTDA, ESALFERRO IND. COM. LTDA. e outros.

Adv. Edison Almeida.

Efetyada a conta em 09.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. EMBARGOS A EXECUÇÃO.

Embargante-L. SIZO & CIA LTDA.

Adv. Flavio Maroja.

Embargado - PETYCON IND. ALIMENTÍCIAS LTDA.

Adv. Mafice Valox.

Efetyada a conta em 08.04.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. EXECUÇÃO.

Requerente-FARMACIA FORMOSA LTDA.

Adv. Emedito Rocha.

Requerido CLUBE DO RENO.

Adv. Pedro Lima.

Efetyada a conta em 07.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO GUEIRAS. RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS (Recurso de Apelação)

R. XXXXXXXX

Apelante-R. MENDONÇA COM. S/A.

Adv. Aldebaro Cavaleiro Klautau Neto.

Apelado - METALURGICA BIASIA IND. E COM. LTDA.

Adv. Wilson Dahaz Jorge Filho.

Efetyada a conta em 16.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE. DECLARATÓRIA C/ C. EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. (Recurso de Apelação)

Apelante-GILVAN MENESES DE VASCONCELOS.

Adv. Raymundo José Macedo.

Apelado MADE CONSTRUÇÕES LTDA.

Adv. Wilson Ribeiro.

Efetyada a conta em 21.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE. DECLARATÓRIA C/ C. EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. (Recurso de Apelação)

Apelante-GILVAN MENESES DE VASCONCELOS.

Adv. Raymundo José Macedo.

Apelado MADE CONSTRUÇÕES LTDA.

Adv. Wilson Ribeiro.

Efetyada a conta em 21.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE. DECLARATÓRIA C/ C. EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. (Recurso de Apelação)

Apelante-GILVAN MENESES DE VASCONCELOS.

Adv. Raymundo José Macedo.

Apelado MADE CONSTRUÇÕES LTDA.

Adv. Wilson Ribeiro.

Efetyada a conta em 21.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO.

EXECUÇÃO.
RAUL DA SILVA NAVEGANTES. Requerente.
Adv. Ademar Kato.
Requerido - MARIA JOSÉ SOARES DE FREITAS e outros.
Adv. Haroldo Aguiar Grana.
Efetuada a conta em 25.04.1986, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE.

EXECUÇÃO.
Requerente ALVES, MULLER & CIA LTDA.
Adv. Antonio Vaz de Castro.
Requerido AGRO INDUSTRIAL CUTHIA LTDA.
Adv. Alberico Pimentel Filho.
Efetuada a conta em 24.05.1986, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.

EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Esp. de ARTHUR DE MELO E SILVA, representado pelo /
conjugue sobrevivente, Sra. SULTANA DIB DE MELO E SIL
VA.
Adv. Orlando Melo e Silva.
Embargado - AMAZONIA AGRO PECUÁRIA IMPORTAÇÃO E EX
PORTAÇÃO LTDA.
Adv. Ione Arrais.
Efetuada a conta em 16.05.1986, para pagamento em
Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO FABILIANO LOBATO.

EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante - RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA.
Adv. Luis Roberto Meira.
Embargado - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.
Adv. Carlos Alberto Serra de Souza.
Efetuada a conta em 30.04.1986, para pagamento em
Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.

EXECUÇÃO.
Requerente - CRISTAIS MAUÁ S/A.
Adv. Mariolito Costa de Carvalho.
Requerido BRASILTON BELEM HOTÉIS E TURISMO S/A.
Adv. Paulo Gueiros.
Efetuada a conta em 25.04.1986, para pagamento em
Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.

EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Apeleante - RUY PINTO DE MENDONÇA e outra.
Adv. Paulo Gueiros.
Apelado - BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A.
Adv. Carlos Ferro.
Efetuada a conta em 16.05.1986, para pagamento em
Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante - MARCOS AURELIO MERGULHÃO DE OLIVEIRA S/M
Adv. Edison Almeida.
Agravado - FILOMENA SOARES DE ARAUJO.
Adv. William Chaves.
Efetuada a conta em 13.05.1986, para pagamento em
Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.

EMBARGOS.
Embargante - S.L. COSTA & CIA LTDA.
Adv. Cleber Saraiva dos Santos.
Embargado - PETRÓLEO SABBA S/A.
Adv. Antonio Carvalho Payxão.
Efetuada a conta em 16.05.1986, para pagamento em
Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante - FRANCISCA SOUZA, Inventariante do Espólio
de NALDIR DE JESUS SANTIAGO DE SOUZA.
Adv. Glaucio Figueiredo.
Agravado - JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA E COMÉRCIO/
ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.
Adv. Benigno dos Santos.
Efetuada a conta em 13.05.1986, para pagamento em
Cartório.

1986
Belém-Pá, 23 de maio de 1986

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO,
Djalma de Rocha Sidrim.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL
E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES
DESA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PA-
RÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.**
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. **EMBARGOS À EXECUÇÃO**.
Embargantes: Ruy Pinto de Mendonça e Lenora /
dos Santos. Embargada: Companhia Real de In-
vestimento. Despacho: "Sobre a informação cons-
tante da certidão supra, digam, no prazo de cin-
co (5) dias, as embargantes, requerendo o que
de direito." (22.05.86) Advogados: Drs. Paulo
Érico Moraes Gueiros, Paulo Rubens Xavier de
Sá

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE DESPEJO.** Autor:
Eduardo Marques da Silva. Ré: Brasilton Belém
Hotéis e Turismo Ltda. Despacho: "Tendo a ré
alegado, em a contestação que ofereceu (fls./
16/18) uma das matérias enumeradas no artigo
301 do Código de Processo Civil, mando que,
sobre isso, diga o autor, no prazo de dez (10)
dias, sendo-lhe permitida a produção de prova
documental." (21.05.86) Advogados: Drs. Reinal-
do Torres Miranda, Carlos Balbino Potiguar.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO ORDINÁRIA DE INDE-
NIZAÇÃO.** Autores: Manoel Pereira Fonteles e
Ermita Ximenes Fonteles. Réu: Edmilson Morei-
ra. Despacho: "Seja expedida, à Comarca de For-
talesa-CE, a competente Carta Precatória para
a intimação dos autores, residentes ali, a com-
parecerem em a audiência de instrução e julga-
mento deste feito, marcada, pelo despacho de /

fls. 42 e verso, para o dia 10 do mês de setem-
bro do corrente ano, às 10.00 horas, quando,
a pedido do réu, deverão depor, observadas,
que devem ser, as determinações do parágrafo
1º e 2º do artigo 343 do Código de Processo /
Civil." (22.05.86) Advogados: Drs. Flávio de
Carvalho Maroja, Ademar Kato

2a. Vara Cível e Orfãos. **ARROLAMENTO.** Inventaria-
da: Antonietta de Clairefont de Souza Cruz.
Inventariante: Coaracy José de Souza Cruz. Des-
pacho: "Independente de cálculo a ser ela-
borado pelo Senhor Contador do Juízo, proceda
o inventariante ao recolhimento, na repartição
própria da Secretaria de Estado da Fazenda, do
imposto de transmissão a título de morte, re-
lativo ao imóvel descrito às fls. 5, avaliado,
em o parecer de fls. 40, pelo Senhor Procura-
dor Fiscal, em C\$100.000,00." (22.05.86) Adv-
gado: Dr. Djalma de Alcantara G. Chaves.

2a. Vara Cível e Comércio. **INTERDITO PROIBITÓRIO.**
Autora: Soterra Ltda. Réu: Inocência da Cruz /
Pamplona. Despacho: "Decorridos, que sejam, trin-
ta (30) dias, contados da data em que foi pu-
blicado, no Diário Oficial do Estado, o despa-
cho retro (12.5.1986), sem que a autora cumpra
o determinado em o mesmo, venham-me conclusos
estes autos." (22.05.86) Advogados: Drs. Wilson
Velasco, Oscar Jorge Pereira da Silva, Jorge /
de Mendonça Rocha.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO.** //
(Procedimento Sumaríssimo) Autora: Bifão-Comer-
cio e Indústria de Carnes Ltda. Ré: Vasp - Via-
ção Aérea São Paulo S/A e Cruzeiro. Despacho:
"Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intimem-
-se as apeladas para apresentarem resposta, no
prazo comum de quinze (15) dias." (22.05.86) /
Advogados: Drs. Leamio Cavalcanti Ribeiro, Lígia
Maria Russo Brugioni, Ademar Kato, Abel Guimara-
es, Paulo Ernesto de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. **AUTOS CÍVEIS DE OPOSIÇÃO
AÇÃO DE REIVINDICAÇÃO.** Opostos: Gráfica Sagra
da Família Ltda. e J. M. dos Santos & Filhos.
Opostos: Espólio de Ibrahim José Mufarrej. Maria
das Graças de Macedo. Despacho: "Designo, para
o dia 26 do mês de setembro do corrente ano, às
10.00 horas, a audiência de instrução, determi-
nando, procedidas as necessárias diligências,
o comparecimento das partes e das testemunhas,
que forem, tempestivamente, arroladas pelo opo-
nente." (22.05.86) Advogados: Drs. Walfir Pi-
nheiro de Oliveira, Nelson Alves Cunha, José /
Maria Paz Lourinho.

2a. Vara Cível. **EXECUÇÃO.** Credora: B.M.C. Banco Mer-
cantil de Crédito S/A. Devedores: Pedro Cabral
de Oliveira e Wilson Luiz de Oliveira. Despacho:
"Proceda o devedor Pedro Cabral de Oliveira, de
conformidade com o seu pedido de fls. 18/19, ao
pagamento da quantia apurada às fls. 32, no pra-
zo improrrogável de quarenta e oito (48) horas."
(22.05.86) Advogados: Drs. Hamilton Ribamar Guei-
berto, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO REVISIONAL DE ALU-
GUEL.** Autor: Alberto Farias Coelho. Réu: Ro-
sário Alberto Rodrigues. Despacho: "No pre-
sente processo foram observadas todas as for-
malidades legais, estando o mesmo em ordem e
inexistindo nulidades ou irregularidades a su-
prir. Deiro as provas requeridas, inclusive
a pericial, no prédio que o autor locou
ao acionado, para a necessária apuração do novo
aluguel a ser fixado, se for o caso, para cu-
ja realização nomeio perito do Juízo o Engenhei-
ro Civil Hildegardo Bentes Fortunato, residen-
te, nesta cidade, à Rua Aristides Lobo, nº //
549, facultando, às partes, no prazo comum de
cinco (5) dias, a indicação de assistentes téc-
nicos e a apresentação de quesitos. Designo,
para o dia 01 do mês de setembro do corrente
ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução
e julgamento, determinando procedidas as ne-
cessárias diligências, o comparecimento das /
partes, das testemunhas tempestivamente arro-
ladas pelo réu e, se for o caso, do perito do
juízo e dos assistentes técnicos indicados pé-
las partes. Deixo de acolher o pedido, constan-
te, como preliminar, da contestação de fls. /
11/13, formulado pelo réu, pretendendo a extin-
ção do processo, nos termos do artigo 267, VI,
do Código de Processo Civil, eis que objetiva
o autor, propondo esta ação, não o reajustamen-
to do preço do aluguel mensal do seu prédio /
mas, realmente, consoante as disposições da /
Lei 6.649/79, com as alterações que lhe foram
introduzidas pela Lei 6.698/79, a revisão do
preço do aluguel, para que o mesmo se faça atua-
lizado, isto é, reposto ao preço do mercado, o
que não proíbe o Decreto - Lei nº 2284/86." /
(22.05.86) Advogados: Drs. Francisco Sylvio Al-
ves Vianna, Thales Eduardo R. Pereira

2a. Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Credora: Ba-
meridus S/A. - Financiamento, Crédito e Inves-
timentos. Devedores: Ednilson Jovino de Olivei-
ra e José Nunes Ferreira. Despacho: "Sobre a
informação constante da certidão de fls. 19 /

verso, diga a credora, requerendo o que de di-
reito." (22.05.86) Advogado: Dr. Haroldo Sou-
za Silva.

2a. Vara Cível - Orfãos. **INVENTÁRIO.** Inventaria-
do: Oswaldo Ferreira Goes. Inventariante: Maria
do Carmo Cardias da Silva. Despacho: "Sobre o
pedido de fls. 45, diga o Ilustríssimo Senhor
Doutor representante do Ministério Público,
no prazo de cinco (5) dias." (21.05.86) Adv-
gados: Dr. Pedro Washington da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE DESPEJO.** Autor:
Gregório Henrique Reis Junior. Ré: Arlinda Va-
le do Nascimento. Sentença: Parte Final "...
ISTO POSTO e, nos exatos termos do artigo 330,
II, do Código de Processo Civil, considerando
que a ré incorreu em revelia, nos moldes do
artigo 319 do mesmo diploma legal já referido,
não ocorrendo qualquer das situações enumeradas
no artigo 320 dessa lei, JULGO PROCEDENTE A
AÇÃO para decretar, nos termos do artigo 19,
II, e 52, I, estas da Lei nº 6.649, de 16.5.
1979, o despejo do imóvel objeto da presente
ação, fixando, em dez (10) dias, o prazo pa-
ra a desocupação do mesmo prédio. Condeno a
ré a pagar as despesas processuais e os hono-
rários advocatícios que fixo em 20% (vinte /
por cento) sobre o valor atribuído à causa.
P., R. e I." (21.05.86) Advogado: Dr. Wilson
Gaia Farias.

2a. Vara Cível e Comércio. **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMEN-
TO.** Autora: Ione Arrais Paiva Rodrigues. Réu:
Afonso Celso Poli Merhed. Sentença: "Vistos,
etc. Considerando que as partes Transigiram,
celebrando o acordo de fls. 33, o qual homolo-
go, nos termos do artigo 1.025 do Código Ci-
vil, declaro, de conformidade com o artigo //
269, III, do Código de Processo Civil, extinto
este processo com exaurimento do mérito. Cón-
tas pela autora. P., R. e I." (21.05.86) Adv-
ogados: Drs. Alberto de Lima Freitas, Rosomi-
ro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO.** Credora: Dom
Vital Transporte Ultra Rápido Indústria e Comer-
cio S/A. Devedora: M.M. Distribuidora Ltda. /
Despacho: "Informe o Senhor Escrivão do feito,
através de certidão hábil, se a devedora, em
atendimento ao determinado pelo despacho de /
fls. 28, se manifestou, tempestivamente, so-
bre o cálculo de fls. 27." (22.05.86) Advoga-
dos: Drs. Paulo M. Santos Macêdo, Paulo Emes-
to de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRI-
GAÇÃO DE FAZER.** Autor: Moacir de Nazaré Paial.
Réus: Ronaldo Francisco Fonteles de Lima e Da-
ia do Sol Agropastoril S/A. Despacho: "Manifes-
tem-se as partes, especificando as provas que,
ainda, pretendam produzir." (21.05.86) Adv-
ogados: Drs. Afonso Vitor Cardoso, Oneide Naza-
ré de Lima Almeida.

2a. Vara Cível - Orfãos. **HABILITAÇÃO DE CREDORES.**
Credores: Vinicius Hekesth e Adelio Valente /
Pinto. Devedora: Herança de Mimosa Bedran Bo-
chare. Despacho: "Não tendo as partes se mani-
festado, concordando, todas elas, sobre o pe-
dido de pagamento de fls. 2/3, nos termos do
artigo 1.018 do Código de Processo Civil deter-
mino seja ele remetido para os meios ordiná-
rios." (22.5.86) Advogados: Drs. Vinicius He-
keth, Milguel Brasil Cunha

2a. Vara Cível e Comércio. **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM
PAGAMENTO.** Autor: Francisco Lélcio Matias Perei-
ra. Réu: Getúlio de Carvalho Galvão. Sentença
Parte Final "... ISTO POSTO: Considerando que
o réu, citado regularmente, deixou de vir ou
mandar receber a quantia consignada, não ofere-
cendo contestação, no prazo prescrito em lei,
consoante as disposições do artigo 897 do Cód-
igo de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PE-
DIDO DE FLIS. 2, pelo que declaro efetuado, pelo
autor FRANCISCO LÉLCIO MATIAS PEREIRA, o paga-
mento dos aluguéis do imóvel que lhe foi locado /
pelo réu GETÚLIO DE CARVALHO GALVÃO e referido
no mesmo pedido, findos a 19 de novembro e a
19 de dezembro de 1985 e a 19 de janeiro, a 19
de fevereiro, a 19 de março e a 19 de abril de
1986, no valor total de C\$6.540,00 (seis mil,
quinhentos e quarenta cruzados), estando, assim,
extinta essa sua obrigação, e condeno o réu no
pagamento das despesas processuais e dos hono-
rários advocatícios que arbitro em 20% (vinte
por cento) sobre o valor de C\$6.540,00 já de-
clarado. P., R. e I." (21.05.86) Advogado: Dr.
Manoel Tocantins Lobato.

2a. Vara Cível e Comércio. **EXECUÇÃO DE INCOMPETÊN-
CIA.** Excipiente: Elliott Sassoon. Excepta: Ban-
co Mercantil de Crédito S/A. Despacho: "Sobre
o documento de fls. 68/75, diga o excipiente,
no prazo de cinco (5) dias." (21.05.86) Advoga-
dos: Drs. Carlos Ferro e Silva, Ivaneide Trin-
dade, Carmen Lúcia Mendes Cunha.

2a. Vara Cível - Orfãos. **INVENTÁRIO.** Inventariante:
Brahim José Mufarrej. Inventariante: Jorge Bra-
him Mufarrej. Despacho: "Informe o Senhor Escri-
vão, do feito, através de certidão hábil, sobre

o cumprimento do despacho de fls. 251." (23.05.86) Advogados: Drs. Rosa Cristina Gioia Santos, José Antonio Ferreira Cavalcante.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: Flávio Gabriel de Andrade. Réu: Aladir Monteiro. Despacho: "No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro a prova pericial requerida (exame do prédio de que trata este feito e avaliação do novo aluguel a ser adotado, se for o caso), para cuja realização nomeio perito do Juízo o Engenheiro Civil Hildegardo Bentes Fortunato, residente, nesta cidade, à rua Aristides Lobo, nº 549, facultando, às partes, no prazo de cinco (5) dias, a indicação dos respectivos assistentes técnicos e a apresentação de quesitos, os quais, alias, pelo autor, já foram exibidos. (fls. 5)." (23.05.86) Advogados: Drs. Daniel Queima Coelho de Souza, Bernardo Nunes de Moraes.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Guilherme Dias de Athayde. Ré: L.C.S. Engenharia Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Considerando as disposições dos artigos 1.025, 1.028, I, e 1.034 do Código Civil, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos, a transação manifestada às fls. 21/22 e, em consequência, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto, com exaurimento do mérito, este processo da Ação de Despejo proposta por Guilherme Dias Athayde contra L.C.S. Engenharia Ltda. Custas "ex lege". (23.05.86) Advogados: Drs. Djalma de ALCANTARA Gonçalves Chaves.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Jesus Hernandez Ochoa. Inventariante: Cleonice Maria Coutinho Ochoa. Despacho: "Sobre as declarações da inventariante, constantes do termo aditivo de fls. 42, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (23.05.86) Advogados: Drs. Raphael Lucas.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Moyses Isaac Benchimol. Agravada: Verna Regina Benchimol. Despacho: "Intime-se a agravada para responder, em cinco (5) dias." (23.05.86) Advogados: Drs. Thales Eduardo R. Pereira, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Roberto Lima Dias. Ré: José Gaudioso Cunha. Despacho: "N.A.Sim." (23.5.86) Advogados: Drs. Eduardo Lassance de Carvalho Wilson de Azevedo Bentes

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Felipe Alexandre Mendes Parah. Ré: Raimundo Augusto Teixeira de Campos. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 31/34, diga o réu, no prazo de cinco (5) dias." (23.05.86) Advogados: Drs. Antônio Oscar C. Moreira, Orlando T. Campos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo) Autor: Raimundo Ribeiro. Ré: Carlos Yamane. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, independentemente de preparo, ainda, ser elaborado o cálculo das despesas processuais, tão somente." (23.05.86) Advogado: Dr. Maria Arlete Cunha.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: Antonio Assunção do Nascimento. Devedora: Maria Odete Silva. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, novamente, ao Cartório do Contador do Juízo, para que este, complementando o cálculo de fls. 36, ela bore um demonstrativo da correção monetária // aplicada e dos honorários advocatícios calculados, parcelas essas que foram, às fls. 39/40, impugnadas, como incorretas, pela devedora." (23.05.86) Advogados: Drs. Carmen Lúcia Mendes Cunha, Fernando da Silva Gonçalves, Janio Souza Nascimento.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Helina da do Carmo da Silva Pereira. Devedor: Heráclito P. Tandaya. Despacho: "Mando que se cumpra a determinação constante do despacho de fls. 99, devendo a remessa do dinheiro, ao Juízo de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca, através de cheque nominativo, de preferência, ser operada por meio de Ofício deste Juízo." (23.05.86) Advogados: Drs. Hugo Bichara Jacob, João Bosco Carvalho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Raimundo Nonato Mendes de Araújo e Maria Socorro Carvalho de Araújo. Despacho: "Sobre a informação constante da certidão de fls. 49, diga a exequente, requerendo o que de direito." (23.05.86) Advogada: // Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

Belém-Pá., 23 de maio de 1986

O Escrivão,

ODONILSON DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MAIO DE 1986 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. nº 282/86
Ex: - Credireal Financeira S/A
Adv: - Jorge Ferraz Neto
Ex: - Norberto Candido Gonsaga da Igreja e Outro
DESP: - Citem-se.

Proc. nº 283/86
Ex: - Credireal Financeira S/A
Adv: - Jorge Ferraz Neto
Ex: - Augusto Salmos Rolo e Outros
DESP: - Citem-se, obedecendo o D.L. nº 2284/10.3.86

Proc. nº 262/86
Aut: - Lúcia Pinheiro Pimenta
Adv: - Maria Renée B. Mala
Reu: - José Antonio Pimenta
DESP: - I-Defiro liminarmente o pedido de separação de corpos. Expeça-se o alvará. II- Quanto aos pedidos de alimentos e guarda dos filhos, deverá vir através da ação própria. III- Cite-se.

Proc. nº 592/84
Ex: - Oscarino da Conceição
Adv: - Adonai Matias Mota
Ex: - Lucimar Pantoja Bulhosa
Adv: - Wilson Magalhães
DESP: - À avaliação.

Proc. nº 288/86/
Oriunda da O. de Castanhal-Pá, para citação de /
Delcio Gusmão Figueira e Outra a req. do Banco do Brasil S/A.
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 192/86
Aut: - Acc. Ind. Art. Escr S/A
Adv: - Ivaneide dos S. Trindade
Ré: - Paíro Tapes e Livros Ltda.
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 285/86
Aut: - Cláudio João Teixeira Freitas
Adv: - João Guilherme da Costa
Ré: - Liane Socorro de Carvalho Freitas
DESP: - Manifeste-se o M. P.

Proc. nº 590/84-A
Agr: - Banco do Estado do Amazonas S/A
Adv: - Aloisio A. Lopes Chaves
Agr: - Cimatro-Cia. Industrial Int. de Madeiras tropicais
DESP: - I-Recebo o agravo. Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado e as peças por ele indicadas. II- Intime-se o agravado, a indicar em cinco (5) dias, as peças, as quais deverão ser trasladadas. Caso seja apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele, em cinco (5) dias. III- Em seguida, intime-se o agravado a responder, em cinco (5) dias. Contados e preparados. Cts.

Proc. nº 590/84-B
Agr: - Cimatro-Companhia Internacional de Madeiras Tropicais
Adv: - Paulo Erico Moraes Gueiros
Agr: - Banco do Estado do Amazonas S/A
DESP: - I-Recebo o agravo. Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado e as peças por ele indicadas. II- Intime-se o agravado / a indicar em cinco (5) dias, as peças, as quais deverão ser trasladadas. Caso seja apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em cinco (5) dias. III- Intime-se, em seguida o agravado a responder, em cinco (5) dias. IV- Contados e preparados. Cts.

Proc. nº 270/86
Aut: - Maria Rosa Ferreira Pereira
Adv: - Jorge Borba
Reu: - José Ribamar de Oliveira
DESP: - I- Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso haja pedido de purgação de mora, dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos meses em atraso inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, multa contratual, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber e entregando-o a autora posteriormente, com as cautelas legais, indo os autos à conta. Intime-se.

Proc. nº 278/86
Aut: - Terezinha Dias Trindade
Adv: - Jandyr S. Farias
Reu: - Ronaldo Cardoso Paes
DESP: - I- Cite-se, constando do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação de mora, no prazo legal, fica deferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos meses em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr.

Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-o posteriormente ao autor, com as cautelas legais. Intime-se.

Proc. nº 279/86
Aut: - José Rodrigues dos Santos
Adv: - Vanilson F. Hasketh
Ré: - Mercadinho Mundial Ltda
DESP: - I- Cite-se, constando do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação de mora, no prazo legal, fica deferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos meses em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito e multa contratual. III- O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação para o Sr. Escrivão do feito o qual, posteriormente o entregará ao autor, com as cautelas legais. IV- De-se ciência aos fiadores.

Proc. nº 280/86
Aut: - Administradora Gloria S/C Ltda
Adv: - José Lusquinhos
Reu: - Benedito Sergio Martins Guimarães
DESP: - I- Cite-se, constando do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação de mora, no prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos meses em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito. O pagamento deverá ser efetuado, vinte (20) dias após a citação e entregue ao Sr. Escrivão do feito o qual o entregará posteriormente ao autor, com as cautelas legais. Requerida a purgação sejam os autos contados. III- De-se ciência aos fiadores.

Proc. nº 578/85
Aut: - Mauricio Silva Pinto e Outra
Adv: - Elias P. de Almeida
Ré: - J. Cruz Engenharia Com. e Representações Ltda
Adv: - Deusdedith Freire Brasil
DESP: - Em provas, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 227/85
Aut: - Joaquim Pereira da Silva
Adv: - José Antonio F. Cavalcante
Reu: - Raimundo Conceição Silva e s/mulher
DESP: - Defiro o pedido de fls. 35. Expeça-se mandado compulsório de despejo. Requisite-se força policial para auxiliar os srs. Oficiais de Justiça, os quais deverão proceder nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 43, da Lei nº 6.649/79.

Proc. nº 212/86
Aut: - Liana Rita Magno Marques de Moraes
Adv: - Admar Kato
Reu: - Jorge Amaury Maia Nunes
Adv: - em causa própria
SENT: - ... Isto posto: Declaro a extinção do processo e determino o seu arquivamento dando-se baixa na distribuição. Custas "ex lege". P.R.I.

4ª VARA
Procs. ns: 590/84-A; 590/84-B; 592/84; 598/85; 52/86; 192/86; 262/86; 270/86; 278/86; 279/86; 280/86; 282/86; 283/86; 285/86 e 288/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc. nº 578/85-B - Agravo de Instrumento
J. Cruz Engenharia Com. e Rep. Ltda.
Mauricio Silva Pinto e Outra
Proc. nº 516/84 - Separação Judicial
João da Cruz Veloso
Marlene Nunes Veloso

Proc. nº 139/86 - Execução
Banco Bamerindus do Brasil S/A
Raimundo Eulalio Amorim e Outro
Proc. nº 201/86 - Despejo
Isaac Barcessat
Norberto Ferreira

Proc. nº 218/86 - Despejo
Manoel de Pinho Moutinho
Olimpio R. de Andrade Filho
Proc. nº 249/86 - Notificação
Eliana Camara de Pinho
Edmundo Carlos C. de Pinho

RECEBIDOS
Proc. nº 22/83 - Execução
Banco do Brasil S/A
Valber Botelho Godinho
Proc. nº 178/86 - Execução
Sebastião Paulo do Nascimento
Jovito Trindade Lopes

Proc. nº 464/85 - Separação Judicial
Jairo Joaquim Corrêa Lima
Maria do Socorro de Souza Lima

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc. nº 257/86 - Conv. Sep. Jud. em Divórcio
Laercio Alves
Terezinha de Souza Alves
OBS: - Entregue ao Of: Bandeira

Proc. nº 189/86 - Execução
Credireal Financeira S/A
Elma Liliana da Silva Leal e Outros
OBS: - Entregue ao Of: Bandeira

RECOLHIDOS
Proc. nº 616/85 - Depósito
Guamá Agr. Industrial S/A
Sotave Norte S/A e Outro
Proc. nº 224/86 - Ordinária
Jacilda Silva
Francisco Paulo Pamplona Barroso

PETIÇÃO INICIAL
Proc. nº 295/86 - Execução
Connell Industrias Químicas Ltda
Adv: - Maria da Conceição S. Fernandes
Ego Engenharia Ltda

0045

14 - Terça-feira, 3

A U D I E N C I A

Não houve.

P R E F I C O E S

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 23 DE MAIO DE 1986

DESPEDIDO
Requerente:- OSCARINA DAS NEVES MONTEIRO-Adv. Silveira
tre de Jesus Ferreira
Requerido :- ORLANDO RODRIGUES LOBATO
Despacho :- A conta honorarios em 10% sobre o valor da causa. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827

Pro. nº 8900 - DESPEJO

Regte. = RAIMUNDO SOUZA TRAVASSOS

Adv. = DR. AFFRANCO VIEIRA DA COSTA

Reqd. = KAZUKI KURABE

Adv. = DRA. AURA LUIZA GALIA RIBEIRO

Desp. = IETU POETO, JULCO PROPRAMENTE A AGZO /
DE DESPEJO POR NAO HAVER CONVER AG LOCADORA A LOCA /
CRO, E EM CONSEQUENCIA DETERMINO A REMOÇÃO DO /
MÓVEL CRO A RUA ARISTIDES LORO, Nº 442, APTOS /
SALA B, DE PROPRIEDADE DO SUPROR RAIMUNDO SOUZA /
TRAVASSOS, COM FUNDAMENTO ART. 5º DA LEI 6.649 /
DEG.LEI, O DESPEJO POIS, O DESPEJO DO RAIMUNDO /
KAZUKI KURABE, DO MÓVEL ACIMA MENCIONADO, FIZENDO /
O PREÇO DE OCBENTA (60) DIAS PARA PROSECUCÃO.

ESCRIVÃ: ANA DA LATA LOBATO

QUARTA VAGA

Processo nº 1E79

Requerente: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes-
ria de Seguros.

Adv/ Eliana G. Santos Vasconcelos.

Sequencia de: Tsnac Jacob Serruya.

Despache: Homologo por sentença, o acordo de fls. 125, pe-

ra que produza seus efeitos legais, ficando extinto o pro-

cesso com julgamento do mérito, nos termos do item III, do

cut. 269, do C.P.C. . Custas "ex lege". P.R.I.

QUARTA VARA

Expressed in 27

Dr. Carlos de Vasconcelos Braga Rodrigues

Requerente: Carmem de Vasconcelos

Adv/ Oswaldo E. de A. Trindade

Requerido: Frederico da Costa Rodrigues.

Despacho: Homologo por sentença, para que produza seus efeitos.

das lavais e partilha amigável de fls. 52/60, dos bons

Assinado e rubricado de Frederico de Costa Rodrigues

que ficaram por levantamento de fiscalização.

visto estare, acutelados os interesses da vida humana

dos herdeiros; e mando que na integra se cumpra o que resta

está formalmente determinado. Cestas "ex lege". P.R.I.

...the ...

the 1990s, the number of people in the world who are undernourished has declined from 760 million to 600 million. The number of people who are malnourished has declined from 1.1 billion to 800 million. The number of people who are obese has increased from 100 million to 300 million. The number of people who are overweight has increased from 100 million to 300 million. The number of people who are obese and overweight has increased from 100 million to 300 million. The number of people who are obese and overweight has increased from 100 million to 300 million.

CITAVA VAGA DE ACORDO COM A CERTIFICADA DE RESULT

Processo nº

Requerente: Evandro Santos SÃO DE CONTRATO DE VENDA E

de Azuara COLPITA

... ..
... ..
... ..

Adv/ Carlos Platania

Requerida: Impar - Industria Industrial Paralela - 10

cuaria Ltda.

Adv/ Rosendo Arrais

Despacho: Ação Ordinária de Resolução do Contrato de Compra e venda. Requerente - Evandro Santos de Azevedo e Requerida - ZIMPAR - Indústria Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda. Partes legítimas e legalmente representadas. A arguição de incompetência do Juízo, formulada em preliminar de defesa, está prejudicada em consequência da redistribuição dos autos. Dou por saneado o processo. Defiro as provas específicas. Considerando que o local a ser vistoriado é de difícil acesso, e está situado em outra Comarca, depreco a liti- gação e quem for distribuída a Carta Precatória, de produção de prova pericial. Formulam-se quesitos. Intimam-se a

Cumpra-se. Retardado por acúmulo de serviço.

OITAVA VARA

Processo nº 5225 **AÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL**
Requerente: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.
Adv/ Jorge Ferraz Neto
Falência de: Sacor Agro-Industrial Ltda.
Adv/ Aldebaro Klautau Filho.
Despacho: Autue-se em apartado de conformidade com a lei que rege a matéria. Intimam-se pessoalmente a falida e o síndico para manifestarem-se sobre o pedido de habilitação de crédito, no prazo de três dias para cada um. Após cumprir a sua, escreva o seu dever de ofício.

OITAVA VARA

Processo nº 5476 **AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Requerente: Francisco das Chagas Fidélis
Adv/ Francisco Fidélis
Requerido: Zaira Cezar Santos Passarinho.
Despacho: Homologo, por sentença para que produza os seus efeitos de direito, a transação havida nestes autos, e em consequência declare extinta a Ação. Promova-se o levantamento da quantia depositada entregando-se a a Autora digo, a Suplicada, nos termos do pedido de fls. 53. Cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 5329 **AÇÃO DE DESPEJO**
Requerente: José Marcelino Nunes Silva
Adv. Benedito Barbosa
Requerido: Alberto Antonio Couto
Despacho: Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal, se arrolada em tempo hábil. Desejo ouvir o depoimento do Autor e Réu. Designo o dia 10 de julho às 10:30 hs. o mais próximo desimpedido para a instrução. Cumpra-se e Intimam-se.

OITAVA VARA

Processo nº 5172 **AÇÃO DE EXECUÇÃO**
Requerente: Germano Duarte e Cia Ltda.
Adv/ Humberto Lima.
Requerido: Madeireira Grapara Ltda.
Despacho: Informe a Sra. escritora se a presente Ação foi embargada.

OITAVA VARA

Processo nº 5172 **AÇÃO DE EXECUÇÃO**
Requerente: Luiz Vitor Ernesto Marsala
Adv/ Ediléia Barros.
Requerido: Madeira Itália Americana Com. e Ind. Ltda.
Despacho: Intimam-se o fiel depositário sob as penas da lei.

OITAVA VARA

Processo nº 3555 **AÇÃO DE FALÊNCIA**
Requerente: Bicicletas Caloi S/A
Adv/ Regina Lucia F. Souto
Requerido: L. Cardoso e Nascimento Ltda.
Despacho: Convertou-se o julgamento em diligência, pela necessidade que tem o Juízo de mencionar no decisório alguns dos seguintes elementos: nome do devedor, o lugar do seu principal estabelecimento e o gênero de comércio; os nomes dos sócios solidários e os seus domicílios; os nomes dos que foram

a esse tempo diretores, gerentes ou liquidantes das sociedades por ações ou por cotas de responsabilidade limitada. A produção inicial e demais documentos correto não fornecidos os subsídios, daí porque requereu o Juízo sua elucidação. Intimam-se o Autor para os devidos fins.

OITAVA VARA

Processo nº 5225 **AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONJUGAL**
Requerente: Raimundo Fátima SUAL
Adv/ Pedro Washington da Silva
Requerida: Irene Costa da Silva
Despacho: Contados, conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 5515 **AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL**
Requerente: Luiz Constantino de França.
Adv/ C. Monteiro
Requerido: Terezinha de Jesus de França Gomes.
Despacho: Remarca a audiência para o dia 04 de julho, às 10:30 hs., o mais próximo desimpedido. Intimam-se.

OITAVA VARA

Processo nº 5332 **AÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS**
Requerente: Maria Odete de Souza Guedes
Adv/ Paulo Klautau
Requerido: Paulo Raimundo Carvalho Guedes.
Adv/ Thadeu de Jesus e Silva.
Despacho: Contados, conclusos.

OITAVA VARA

Processo nº 5104 **AÇÃO DE REVISÃO DE ALUGUEL**
Requerente: Ana Maria Rio Belber
Adv/ Eduardo Lassance de Carvalho
Requerido: Paulo Flávio Margal.
Despacho: Antecipo a audiência para o dia 09 de julho às 9:30 hs. Intimam-se e cumpra-se.

OITAVA VARA

Processo nº 4202 **AÇÃO DE FALÊNCIA**
Requerente: MULTIPLAST Ind. de Plástico Ltda
Adv/ Maria Dnair Soares de Oliveira
Requerido: Vidreal Vidors e Esquadrias Ltda.
Despacho: Necessitando este Juízo dos elementos constantes do art. 14, pag. Único, item I da Lei de Falência, converto em julgamento em diligência, para as providências devidas. Intimam-se.

OITAVA VARA

Processo nº 5329 **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**
Requerente: Maria Ignez Cordeiro Brandão
Adv/ José Soares Montenegro
Requerido: Jurandi de Barros Brandão
Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA

Processo nº 5350 **AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E/ou REQUERIMENTO DE ALIMENTO**
Requerente: Maria das Graças da Costa Nunes
Adv/ F. Nunes Salgado
Requerido: Oscar Soares Miranda.
Despacho: Fale o Rep. de M. P.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 23.05.86
NONA VARA

DESPEJO

Requerente: Fernando de Matos Lima (adv. José Lus-
quinhos)
Requerido: Requip- Equipamentos e Representações
Ltda.
Despacho: "Cite-se. Belém, 23.05.86 a) CARLOS FER-
NANDO DE SOUZA GONÇALVES"

HABILITAÇÃO DE CREDITO

Tredor: Pará Industrial S/A (adv. Bernardino Hen-
riques)
Devedor: R. Mendonça Comércio Ltda (adv. Aldebaro
Klautau Neto).

Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 06. Belém
23.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

HABILITAÇÃO DE CREDITO

Requerente: Banco Nacional S/A (adv. Meira Mattos)
Devedor: R. Mendonça Comércio Ltda (adv. Aldebaro
Klautau Neto)
Despacho: "Ao comissário para falar sobre o pedi-
do de habilitação e após ao Credor para falar so-
bre a habilitação eo recebimento da quota. Belém,
23.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

INVENTÁRIO

Inventariante: Celeste Lins da Silva (adv. Benedi-
to Santana)
Inventariado: Bens de Raimundo Lins da Silva
Despacho: "Intimam-se os ora habilitados para com-
provar sua condição de herdeiros juntando o do-
cumento comprobatório e falarem sobre os atos ja
praticados anteriormente. Belém, 21.05.86 a) CAR-
LOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

DESPEJO

Requerente: Maria das Graças Gomes Baptista Melo.
(adv. Antonio Lourenço)
Requerido: Georgen Jorge Savaia Martins
Despacho: "Cite-se. Belém, 23.05.86 a) CARLOS FER-
NANDO DE SOUZA GONÇALVES"

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Rosângela Maria Quadros Teixeira (adv.
Otávio Salles)
Requerido: Altino Augusto do Amaral Teixeira
Despacho: "Designo o dia 10 de junho às 11 horas
para a audiência de tentativa de conciliação ou
transferência de rito. Cite-se e intimam-se. Belém
22.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EXECUÇÃO

Requerente: Motogeral Ltda (adv. Aldebaro Klautau
Neto)

Requerido: Osvaldo Amaral Cordeiro
Despacho: "Complete-se pedido conforme o artigo
15, item I e II da Lei 5.474/68. Intimam-se. Be-
lém, 22.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

ALIMENTOS

Requerente: Rosirêne da Silva Sales (adv. Antonio
Pereira)
Requerido: Carlos Sampaio Reis
Despacho: "Arbitro pensão provisória de 1 salário
mínimo que deverá ser pago até o dia 10 do mês de
junho. Designo o dia 9 de junho às 9 horas para
a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se
e intem-se. Belém, 22.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Adalberto Paraense Filho (adv. Roberto
Parente)
Requerido: Manoel Monteiro do Nascimento (adv. Fla-
vio Maroja)
Despacho: "Em provas. Belém, 23.05.86 a) CARLOS
FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

DESPEJO

Requerente: Wilson Costa Filho (adv. Roberto Morei-
ra)
Requerida: Odilea Souza (adv. Climeria Mendonça Ne-
to)
Despacho: "Em provas. Belém, 23.05.86 a) CARLOS
FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Pizzaiollo Ltda (adv. Eliodéa Sotão)
Embargado: Banco Safra S/A (adv. Paulo Sá)
Despacho: "A embargada para contraminutar. Belém,
23.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPEJO

Requerente: Adelaide de Almeida (adv. Cesar Marty-
res)
Requerido: Hisaaji Nakao (adv. Camilo Pinto S. Neto)
Despacho: "A contraminuta. Belém, 23.05.86 a) CAR-
LOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

DESPEJO

Requerente: Hermelino Gomes Tocantins Maltez (adv.
Jorge Borba)
Requerido: Antonio Sergio Quinderé Valinoto
Despacho: "Solicite-se a força necessária para o
cumprimento. Belém, 22.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

DESPEJO

Requerente: Saphira Martins (adv. Nathanael Leitão)
Requerido: F.C. Carracedo (adv. Edmar Pereira)
Despacho: "A contraminuta. Belém, 22.05.86 a) CAR-
LOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Edson Silva dos Santos (adv. Orlando
Rodrigues)

Requerida: Neusa Falcão dos Santos) Anérico Leal)
Despacho: "Determino que o Serviço Social desta
Justiça faça uma inspeção onde reside o menor e
apresente um relatório a respeito das condições
de necessidade e as possibilidades de sua perman-
ência com o pai ou voltar para a mãe. Belém, 23.
05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Sebastião Ferreira da Silva (adv.
Waldemar Vianna)
Embargado: Guilherme Dias Atayde (adv. Djalma Cha-
ves)
Despacho: "Recebo a apelação no efeito devoluti-
vo; vista para o acórdão. Belém, 23.05.86 a) CARLOS
GONÇALVES"

SUMARISSIMA

Requerente: Companhia Real Brasileira de Seguros (adv Luis Roberto Maira)
Requerido: Djalma Bezerra (adv Elias Almeida)
Despacho: "Encaminhe-se a Egrégia Corte: Belém, 23.05.86 a) CARLOS GONÇALVES"

CONCORDATA PREVENTIVA

Requerente: R. Mendonça Comercio Ltda (adv Aldebaro Klautau Neto)
Despacho: "Deposita-se no Banco do Estado. De em, 22.05.86 a) CARLOS GONÇALVES".

-X-X-X-X-X-X-

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 23*05*86

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 037/86
Exeqte: Edith Maria Lima Gonçalves
Adv: Lenice Fontenele Gomes
Exceda: Edelfina Frota Ferreira
Desp: Concedo a força, sem violência, que o réu fique como depositário. 20-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 001/86
Exeqte: Com. e Ind. de Ferragens e Madeira-CIFEMA
Adv: Maria de Nazaré Moura Ferreira
Exceda: Construtora Simgel Ltda
Adv: Ernestino Souza Filho
Desp: Proceda-se a citação e penhora, que a ré fique como depositária. 20-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 156/86
Exeqte: K. S. R. Com. e Ind. de Papel S/A
Adv: Eliete de Souza Lopes
Exceda: Edson Fernando Montenegro Viçitas
Desp: Determine que a ré fique como depositária. 15-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 149/86
Reque: Aliete Maria Franco Morgado
Adv: Ambrosina Maia Sampaio
Reque: Timoteo Garibaldi Parente
Adv: Edvan Capucho Coutinho
Desp: Manifeste-se a parte contrária. 16-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 121/84
Exeqte: Genis Teixeira de Matos
Adv: Euler Aranha Martins
Exceda: Raimundo Holanda Cavalcante Filho
Adv: José Ney de Siqueira Mendes
Desp: O requerente para justificar o pedido de fls. 90. 21-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº
Agvte: Lerdionar Militana de Oliveira Lages
Adv: Ana Lúcia O. Miranda
Agvdo: Jorge Sales de Almeida
Adv: Osvaldo Silva
Desp: Conclui, que a entrega dos objetos fosse feita ao requerente, mas este fica impossibilitado de venda, doação, etc., tudo que possa se desfazer dos objetos, como também destruir sua conservação. Verifica-se que este Juízo procurou que os mesmos fossem guardados com sua perfeita conservação até decisão final, sem nenhum prejuízo para as partes. P. R. I. Belém, 21-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 144/86
Reque: Minas Diesel Ltda
Adv: Paulo Sá
Reque: Bernasa - Madeiras Tropicais S/A
Adv: Reinaldo Miranda
Desp: A conta. 20-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 218/86
Reque: Hiborn do Brasil Prod. Infantis e do Lar S/A
Adv: Therezinha Winckler
Reque: A. F. C. Alvarenga
Desp: Junte o original de fls. 22. 19-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 340/84
Reque: Tec-Screen Ind. Prod. Tec. p/ Serigrafia Ltd
Adv: Ivaneide Trindade
Reque: Importadora Protá Ltda
Adv: Evangelina Furtado
Sent: Assim pelo exposto, declaro aberta às 11 horas do dia 05 de agosto de 1985, a falência de IMPORTADORA PROTÁ LTDA, firma comercial, com estabelecimento nesta cidade, à Av. Barão de Igarapé Mirim, 642 (CGC nº 05.069.976/0001.34), sendo seu quadro social, Manoel Protá da Silva e Cesarina Alves da Silva. Fixo o prazo de vinte (20) dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Ao falido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar a relação de seus credores, com a indicação de domicílio, importância e natureza dos respectivos créditos. O Sr. Escrivão para cumprir as obrigações, previstas nos arts. 15, 16 e 62 da lei de falências. P. R. I. Belém, 22-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ALVARÁ - Proc. nº 207/86
Reque: Maria Anunciada da Conceição Pacífico
Adv: Orlando Maciel Rodrigues
Desp: Concedo o alvará. 16-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RTA DE SENTENÇA - Proc. nº 148/86
Reque: Maria Rita M. Monteiro
Adv: Flávio Maroja
Reque: Musgo Verde Ambiente
Adv: Ademar Kato
Sent: Assim, julgo-me incompetente para processar e julgar a presente execução, ficando sem efeito os atos praticados por este Juízo, por ser o mesmo in-

competente. Encaminhe-se ao Juízo da 9ª Vara que é competente para processar e julgar o presente feito P. R. I. Belém, 20-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

VISTORIA - Proc. nº 158/86
Reque: Francisco Deusdete de Aquino
Adv: José Maria do Nascimento
Reque: Waldir O. Silva
Desp: Remarco para o dia 5 de Junho, às 10,30 horas e compromisso a mesma data às 10,15 horas. As demais providências contem no despacho de fls. 2. 16-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 384/85
Reque: José Leite Brandão
Adv: Ademar Kato
Reque: Alfredo dos Santos Mello
Adv: Américo Pinto dos Santos
Desp: Subam os autos. 20-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 094/86
Reque: Alberto Farias Coelho
Adv: Luis Roberto Maira
Reque: Hiran Mendes Lima
Adv: Afonso Viçor Cardoso
Desp: Verifico que apesar deste Juízo não ter incluído a multa contratual, mas o réu se obrigou no contrato e tem obrigação de pagar. Assim ratifico a conta e remarco nova data, o dia 30 de Maio, às 11 horas, para o réu purgar a mora. 19-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 071/86
Reque: Elizabeth Rebelo Teixeira
Adv: José Ricardo Matos dos Santos
Reque: Pablo Henrique Tirado Nunez
Adv: José Paulo Queiroz
Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para se manifestar. 19-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
Reque: Albino José Veiga Monteiro
Adv: José de Ribamar Coimbra
Reque: I N P S
Adv: Sérgio Lima Nobre
Desp: Subam os autos. 20-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
Reque: Raimunda dos Remédios Nascimento
Adv: José da Rocha Moreira
Reque: I N P S
Desp: Cite-se o réu, para comparecer à audiência no dia 12 de Junho, às 10,30 horas, podendo oferecer / defesa escrita e oral e apresentar provas. Determine o comparecimento do A. 15-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 421/85
Reque: Antonio Cardoso
Adv: Haydee Paiva Fernandes
Reque: I N P S
Adv: Sérgio Lima Nobre
Desp: Determine o desentranhamento das fls. 29 e 30, que as mesmas sejam autuadas e apensadas e conclusos. 16-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 229/86
Reque: Modesto Alves Cardoso
Adv: Eurico Moura
Reque: Galileu Monteiro da Costa
Desp: Nego a medida liminar. Cite-se. 22-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 050/86
Exeqte: Cammill Brasil Ltda
Adv: Jaci Colares
Exceda: Furtado - Com. Ind. e Navegação Ltda
Adv: Paulo Meira
Desp: Determine o desentranhamento de fls. 35 a 42, que as mesmas sejam autuadas. Ao escrivão, para trasladar as peças indicadas pelo agravante. Defiro a formação do agravo, intime-se o agravado para, no prazo de 5 dias, indicar as peças dos autos e juntar documentos novos. Apresentando documentos novos, o agravado, de vista a parte contrária. Concluída a formação do instrumento, intime-se o agravado para responder, após a conta e voltem conclusos. 20-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 265/85
Invte: Manoel de Menezes Alves de Souza
Adv: Ademar Kato
Invdo: Evaristo Alves de Souza
Sent: Vistos, etc. Julgo por sentença para que produza os legais efeitos, a partilha amigável de fls. 37 a 43, dos bens deixados por falecimento de Evaristo Alves de Souza. Decorrido o prazo legal, expõe-se o formal. 22-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 457/84
Reque: Antonio Soares de Azevedo
Adv: Waldir Oliveira
Reque: Pedro Lúcio Nobre Santos
Adv: Sezana Christina Dias da Silva
Desp: Cite-se. 22-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 011/86
Reque: Maria de Lourdes Vinhas Nilsson
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Reque: Maria Helena Galvão Monteiro
Adv: Milton Chagas
Desp: Comprove a propriedade a A. 22-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS DE RETENÇÃO - Proc. s/ nº
Empte: Luis Antonio Silva Amorim
Adv: Carlos Gonçalves
Empte: Aldo Henrique de Oliveira
Adv: Nuno Miranda
Desp: Defiro a retificação. Manifeste-se o embargante sobre o que diz o embargado. 22-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 174/86
Reque: Hailton Luis Siqueira da Igreja
Adv: Maria Julieta de Carvalho Barra
Reque: C. B. Maués
Adv: Paulo Marinho D'Antona
Desp: Junte a prova da propriedade. 22-05-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO
Belém, 23 de maio de 1986

AÇÃO: Falência - 11a. Vara - nº 755/85
Requerente: Produtora de Charque Jordanésia Ltda (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá), e / Cergal-Comércio e Representações de Alimentos Ltda (Adv. Luiz R. Saraiva da Fonseca).
Requerida: Frigoríficos A.R. Gomes & Cia Ltda (Adv. Alberto da Silva Campos).
Despacho: Recebo a apelação de fls. 217/226, em seus efeitos legais. Intime-se a apelada para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar sua resposta; II-Fruindo o prazo acima mencionado, remetam-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder a conta; III-Elaborada a mesma, intime-se a apelante do valor da referida, para dentro do prazo de dez (10) dias, após a regular intimação, efetuar o pre-paro, tudo de conformidade com o estatuto do no art. 519 do C.P. Civil; IV-Se efetiva do o preparo, no prazo referido, o que 7 certificará o cartório, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intime-se as partes.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 235/86
Autora: Windsor Comércio de Roupas Ltda (Adv. Ana Aurora Hurley Martins).
Réu: Antonio Fernando Caldeira de Arruda // (Adv. -).

Despacho: A documentação acostada com a inicial de fls. 02, não se encontra revestida do caráter de título de dívida líquida e certa, por faltar-lhe as formalidades exigidas por lei (art. 585-II do C.P. Civil). Assim sendo, não correspondendo o tipo de procedimento à natureza da causa, intime-se a requerente para corrigir a / inicial, no sentido de adaptar-se a mesma, ao tipo de procedimento legal, no prazo de dez (10) dias, sob pena de inicial ser indeferida. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 383/85
Autora: Adélia Nicolau Ruffell (Adv. Osvaldo / Pojucan Tavares Júnior).
Réu: Orlando Pereira da Silva (Adv. José Maria Pereira da Silva).
Sentença: JULGO a autora ADÉLIA NICOLAU // RUFFELL carecedora do direito da presente ação, fundamentada no inciso IV do // art. 52 da lei nº 6.649/79, pela impossibilidade jurídica do pedido, e consequentemente extinto fica o presente processo, com base no que dispõe o inciso VI do // art. 267 do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas e / despesas processuais e a honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa devidamente convertido em / "cruzados". P. R. I. 15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 23.05.1986

CART. ANA CASTELO

Proc. nº 88/86 de MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTE CIPADA DE PROVAS.
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Talisman Moraes e Benedito Martins).
Requerida: TELEPARÁ S/A. (Adv.).
Despacho: Defiro a medida cautelar requerida. Para proceder a vistoria nomeio o Dr. Carlos Eduardo Diniz e Silva-Eng. Civil- Cart. Prof. 4503-D, residente à av. Senador Lemos nº 896, devendo o mesmo prestar o compromisso legal. Intime-se as partes para no prazo legal apresentarem assistentes técnicos e formularem quesitos, querendo. Cite-se a requerida e notifique-se o proprietário da firma Vígiano Rei do Ferro Velho Ltda, dando-lhe ciência do deferimento da perícia. Em Tempo: Para realização da perícia designo o dia 30.05.86, a qual deverá ser instalada em cartório, às 10 horas. Em, 22.05.1986. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 06/86 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrantes: OSVALDO DA SILVEIRA CAMPELO JR. E OUTROS. (Adv. Iracélia de O. Vaz).
Impetrado: SRS. DIRETORES DO CESEP. (Adv.).
Final de Sentença: Ante o exposto e mais que dos autos constam denego a ordem impetrada. Custas na forma da lei. P. R. Intime-se. Em, 21.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Belém, 23 de Maio de 1986.
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
Escrivão